
[Solicitação] Cotação de Instalação de Persianas

DEFENSORIA GERAL DA DPE-MA <defensoriageral@ma.def.br>

13 de agosto de 2024 às 10:07

Para: "DA DPE-MA, MATERIAL" <material@ma.def.br>, Supervisão de monitoramento e avaliação das atividades administrativas - SMAAA <smaaa@ma.def.br>

Prezada Lucivânia,

Cumprimentando-a, solicitamos retorno sobre a demanda e reiteramos a autorização do Defensor Público Geral para instalação de persianas na sala do Corregedor Aldy Mello e na sala do Subcorregedor Rairom Santos.

Respeitosamente,



[Texto das mensagens anteriores oculto]



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Defensoria Pública Geral do Estado,

Em atendimento ao disposto no Art. 72. Da Lei n.º 14.333, de abril de 2021, submeto o DFD - Documento de Formalização de Demanda para análise conforme informações abaixo.

Informações Gerais:

Número do Processo	0003330.110000938.0.2024
Tipo:	Contratação Direta: Dispensa
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	DMP /Divisão de Material e Patrimônio
Responsável pela Área:	Lucivânia Santana Pereira Lima
Matrícula:	2743433
E-mail:	material@ma.def.br

Informações do Objeto:

Objeto da Futura Contratação:	- Persiana Horizontal
Valor Estimado:	R\$ 5.432,00 (cinco mil quatrocentos e trinta e dois reais)
Objeto:	
<input type="checkbox"/> Serviço não continuado	
<input type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra	
<input type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra	
<input type="checkbox"/> Material de consumo	
<input checked="" type="checkbox"/> Material permanente / equipamento	
<input type="checkbox"/> Outros:	

Forma de Contratação Sugerida:

- Pregão
- Concorrência
- Diálogo Competitivo
- Leilão
- Dispensa
- Dispensa Eletrônica
- Inexigibilidade
- Adesão à ARP de outro Órgão

Justificativa da necessidade da contratação da solução.

A contratação de persianas horizontais para a Defensoria Pública do Maranhão visa atender a uma necessidade identificada nos ambientes de trabalho da instituição. A implementação dessas persianas é crucial para o controle eficaz da luminosidade natural, o que contribuirá para criar um ambiente de trabalho mais confortável e produtivo. Esse ajuste nas condições de iluminação é fundamental para otimizar o desempenho das atividades funcionais dos gestores e assegurar um ambiente propício ao exercício de suas funções.

Quantidade de material da solução a ser contratada (estimativo)

A quantidade do material a ser contratado encontra-se no ANEXO I do ETP.

Previsão de entrega dos equipamentos

Até 30 (trinta) dias após envio da Ordem de Fornecimento.

Créditos orçamentários

Valor estimado da contratação:

R\$ 5.432,00 (cinco mil quatrocentos e trinta e dois reais)

Valor estimado de investimento:

R\$ 5.432,00 (cinco mil quatrocentos e trinta e dois reais)

Indicação do(s) Gestor e Fiscal do Contrato

Gestor	Nome: LUCIVÂNIA SANTANA PEREIRA LIMA	
	Matrícula: 2743433	

Técnico	Nome: YÊDA CARVALHO RODRIGUES	
	Matrícula: 2745206	
*Declaro que os servidores indicados, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.		

São Luís–MA, em 27 de agosto de 2024.

Lucivania Santana Pereira
Chefe de Divisão
Divisão de Material e Patrimônio



Documento assinado eletronicamente por **Lucivania Santana Pereira, Chefe da Divisão de Material e Patrimônio**, em 27/08/2024, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0094501** e o código CRC **3A2FAEEF**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme a previsão contida no inciso XX do art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, considera-se **Estudo Técnico Preliminar** o “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”.

Informações Gerais:

Número do Processo	0003330.110000938.0.2024
Tipo:	Contratação Direta: Dispensa
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	DMP / Divisão de Material e Patrimônio
E-mail:	material@ma.def.br
Órgão:	Defensoria Pública do Estado do Maranhão
UASG:	453747

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade de aquisição de persianas horizontais para a sala de gestores da Defensoria Pública do Maranhão. Esta aquisição visa proporcionar maior conforto e funcionalidade ao ambiente de trabalho dos gestores, garantindo o controle adequado da luminosidade, privacidade, e contribuindo para a eficiência energética.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A contratação de persianas horizontais para a Defensoria Pública do Maranhão decorre de uma necessidade identificada nos ambientes de trabalho da instituição, onde o controle da luminosidade natural é essencial para garantir um ambiente propício ao desempenho das atividades funcionais.

1.2. Problema a ser resolvido:

1.2.1. Controle de Luminosidade: Atualmente, os ambientes de trabalho da Defensoria Pública do Maranhão apresentam desafios relacionados ao controle inadequado da luz natural. A ausência de uma solução eficiente para esse controle resulta em desconforto visual, reflexos indesejados em monitores e dificuldades na leitura de documentos, prejudicando a produtividade dos servidores e a qualidade do serviço prestado ao público.

1.2.2. Na sala dos gestores, a privacidade das reuniões e das atividades internas pode ser comprometida pela falta de um mecanismo que bloqueie a visão externa. Isso pode resultar em situações de desconforto tanto para os gestores quanto para os participantes das reuniões, impactando negativamente a confidencialidade das discussões e das decisões.

1.2.3. Eficiência Energética: A falta de controle sobre a entrada de luz natural também implica em um maior uso de iluminação artificial durante o dia, aumentando o consumo de energia elétrica. A adoção de persianas horizontais permitirá uma melhor gestão da luz natural, contribuindo para a redução do consumo de energia e, conseqüentemente, dos custos operacionais.

1.2.4. Interesse Público: A implementação de persianas horizontais na sala de gestores está diretamente alinhada ao interesse público, uma vez que visa melhorar as condições de trabalho dos gestores da Defensoria Pública do Maranhão, refletindo em uma gestão mais eficiente e de melhor qualidade. Além disso, a medida contribui para a sustentabilidade e a economia de recursos públicos, por meio da redução do consumo de energia elétrica.

1.3. Especificações Técnicas: As persianas horizontais devem ser fabricadas com materiais de alta durabilidade, de fácil manutenção e que proporcionem um controle preciso da entrada de luz.

1.4. Impacto Esperado: Com a aquisição e instalação das persianas, espera-se um ambiente de trabalho mais confortável, seguro e adequado para a realização das atividades institucionais.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. Não está previsto no Planejamento Anual de Contratação para o exercício de 2024.

2.2. A inclusão desta contratação no Plano de Contratações Anual (PCA), embora não prevista inicialmente, surge da necessidade de melhorar as condições de trabalho na Defensoria Pública do Maranhão. A aquisição da persiana horizontal tornou-se necessária após a elaboração do PCA, devido à falta de controle adequado de luminosidade e privacidade no ambiente de trabalho. Esta medida visa proporcionar maior conforto, eficiência energética e privacidade na sala dos gestores.

2.3. A legislação permite ajustes e atualizações no PCA para atender as demandas emergentes e estratégicas, desde que devidamente justificadas. A contratação será submetida a aprovação dos setores competentes, garantindo a legitimidade e a conformidade com as normas internas.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de persianas horizontais para a Defensoria Pública do Maranhão deve atender a uma série de requisitos essenciais para assegurar que a solução escolhida seja eficiente, funcional e sustentável, sem comprometer o caráter competitivo do processo licitatório.

3.2. Requisitos Técnicos Essenciais:

3.2.1. Dimensões: As persianas devem ser compatíveis com as medidas das janelas dos ambientes de trabalho. É necessário que as dimensões sejam ajustáveis ou feitas sob medida para garantir uma instalação perfeita.

3.2.2. Material: As persianas deverão ser fabricadas com materiais duráveis e de fácil manutenção, como (ex: alumínio). Estes materiais devem ser resistentes à corrosão, fácil de limpar, e capazes de proporcionar um controle eficaz da luminosidade.

3.2.3. Mecanismo de Operação: As persianas devem possuir um sistema de controle manual ou motorizado que permita a fácil abertura, fechamento e ajuste das lâminas para controlar a quantidade de luz que entra no ambiente.

3.2.4. Cor e Estética: A cor das persianas deve seguir as descrições especificadas em Anexo I – ETP para que siga a cor padrão já utilizada.

3.2.5. Instalação: O fornecedor deve incluir o serviço de instalação no contrato, garantindo que as persianas sejam instaladas de maneira adequada e segura por profissionais qualificados.

3.2.6. Garantia: A garantia mínima exigida é de 12 meses contra defeitos de fabricação e instalação, assegurando a confiabilidade do produto e dos serviços prestados.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. A estimativa das quantidades necessárias para a aquisição de persianas horizontais para a sala de gestores da Defensoria Pública do Maranhão foi realizada com base em uma análise detalhada das necessidades específicas desse ambiente. Esta estimativa considera fatores como o tamanho e a quantidade das janelas, a provável utilização, e as especificações técnicas adequadas para garantir o conforto e a eficiência no local de trabalho.

4.2. A determinação das quantidades foi realizada de forma cuidadosa, com o objetivo de atender plenamente às necessidades identificadas, garantindo que a contratação seja eficiente e econômica. Essa abordagem visa assegurar que todos os ambientes necessitados sejam devidamente equipados, proporcionando um ambiente de trabalho adequado aos gestores da Defensoria Pública do Maranhão.

4.3. Dessa forma, chegou-se ao quantitativo definido no anexo I do ETP.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. As persianas horizontais, oferecem lâminas horizontais que permitem controle preciso da luz e garantem privacidade, além de serem duráveis e resistentes a condições adversas. Elas se destacam pelo material de alta durabilidade, resistência à corrosão e facilidade de manutenção, com diversas opções de cores e acabamentos.

5.2. Em comparação, persianas verticais oferecem menos controle da luz e têm custos de manutenção mais elevados. Persianas de rolo são menos eficazes no controle da luz e têm menor durabilidade, enquanto painéis deslizantes são mais caros e complexos, sendo mais adequados para grandes áreas.

5.3. Portanto, as persianas horizontais de alumínio são a melhor escolha para a Defensoria Pública do Maranhão por proporcionarem controle exato da luz, alta durabilidade, baixa manutenção e excelente relação custo-benefício, atendendo bem às necessidades institucionais e oferecendo uma aparência profissional e coesa.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Persiana Horizontal: R\$ 5.432,00 (cinco mil, quatrocentos e trinta e dois reais), valor estimado do material deu-se através da média aritmética dos valores unitários de pesquisa de preço obtidos por meio

de cotação enviada para empresas do ramo de atividade, bem como pelo sistema Banco de Preços, para servir de parâmetro para os preços obtidos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução escolhida envolve a aquisição de persianas horizontais, que são elementos fundamentais para o controle de luz, temperatura e privacidade nos ambientes de trabalho. Estas persianas serão instaladas em salas já determinadas, adaptando-se às necessidades específicas de cada espaço.

7.2. Após um estudo comparativo entre diversas soluções disponíveis no mercado, incluindo persianas verticais e rolos, a opção pelas persianas horizontais se mostrou mais vantajosa para a Defensoria Pública do Maranhão. As persianas horizontais oferecem maior durabilidade, controle eficiente de luz e privacidade, além de serem mais econômicas em termos de manutenção. Além disso, a flexibilidade de ajuste das lâminas permite uma adaptação ideal às necessidades específicas de cada ambiente, contribuindo para o conforto dos usuários e a eficiência energética do edifício.

7.3. Essa solução será caracterizada detalhadamente no termo de referência, incluindo as especificações técnicas completas, critérios de aceitação, condições de entrega e prazos de execução, assegurando que a aquisição atenda às necessidades da instituição e aos padrões de qualidade exigidos.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

8.1. A nova lei de licitações estipula, em seu artigo 40, V, b e §2º, I, que se deve observar sempre a viabilidade do parcelamento do objeto quando este se mostrar tecnicamente e economicamente vantajoso.

8.2. Não se aplica.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Para a aquisição de persianas horizontais para a Defensoria Pública do Maranhão, é essencial estabelecer um demonstrativo dos resultados pretendidos que atenda aos critérios de economicidade, melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, efetividade e desenvolvimento nacional sustentável, conforme exige o inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021. Apresenta-se uma fundamentação para esses resultados.

9.2. Economicidade: A aquisição das persianas horizontais visa à otimização dos recursos financeiros da Defensoria Pública do Maranhão. A escolha de persianas de alta durabilidade e baixa manutenção reduzirá custos futuros, tanto em termos de reposição quanto em serviços de manutenção. Além disso, a padronização das persianas em diferentes ambientes permitirá a negociação de preços mais competitivos devido à compra em maior escala, gerando uma economia significativa para a Administração.

9.3. Melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros: Com a instalação das persianas horizontais, a administração poderá otimizar o uso da iluminação natural, reduzindo a necessidade de iluminação artificial durante o dia e, conseqüentemente, os custos com energia elétrica. Isso também permitirá um ambiente de trabalho mais confortável, influenciando positivamente na produtividade dos gestores. Além disso, a manutenção simplificada das persianas demandará menos tempo e esforço por parte da equipe de manutenção, liberando esses profissionais para outras atividades prioritárias.

9.4. Efetividade: As persianas horizontais proporcionarão um controle eficiente da entrada de luz solar, protegendo documentos e equipamentos sensíveis à luz e ao calor excessivo. Esse controle direto contribui para a preservação dos bens patrimoniais e melhora as condições de trabalho dos defensores. A redução do calor em ambientes climatizados também resultará em menor esforço dos sistemas de ar-condicionado, prolongando sua vida útil e garantindo maior conforto térmico.

9.5. Desenvolvimento Nacional Sustentável: Optar por fornecedores que adotem práticas sustentáveis e que utilizem materiais de baixo impacto ambiental para a fabricação das persianas horizontais contribuirá para o desenvolvimento nacional sustentável. Além disso, a priorização de produtos fabricados no Brasil estimulará a economia local e reduzirá a pegada de carbono associada ao transporte de mercadorias. A utilização de materiais recicláveis ou reciclados nas persianas também será um fator determinante para mitigar impactos ambientais.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS

10.1. Impactos Ambientais Potenciais:

10.1.1. A fabricação de persianas horizontais envolve o consumo de recursos naturais, como madeira, alumínio, PVC, e também de energia. Esses processos podem gerar emissões de gases de efeito estufa e outros poluentes, além de consumir grandes quantidades de água e energia.

10.1.2. Durante a fabricação, instalação, manutenção e eventual descarte das persianas, há a geração de resíduos sólidos, que podem incluir sobras de materiais, embalagens e as próprias persianas ao fim de sua vida útil. Esses resíduos, se não forem corretamente tratados, podem contribuir para a poluição do solo, água e atmosfera.

10.1.3. O transporte das persianas até a Defensoria Pública pode resultar em emissões significativas de CO₂, especialmente se os produtos forem fabricados em locais distantes. Isso impacta a qualidade do ar e contribui para o aquecimento global.

10.2. Medidas Mitigadoras:

10.2.1. A Defensoria Pública deverá priorizar a aquisição de persianas fabricadas com materiais recicláveis, reciclados ou de origem certificada, como madeira de reflorestamento ou alumínio reciclado. Isso reduzirá a demanda por recursos naturais virgens e mitigará os impactos ambientais associados à extração de matérias-primas.

10.2.2. As persianas devem possuir características que maximizem o aproveitamento da luz natural e contribuam para a eficiência energética dos edifícios, reduzindo a necessidade de iluminação artificial e o uso de sistemas de climatização. A especificação de produtos com baixo impacto energético em sua produção e utilização pode ser incluída nos critérios de seleção.

10.2.3. Implementar um programa de logística reversa para o descarte adequado das persianas ao final de sua vida útil é essencial. Os fornecedores devem ser responsáveis por recolher as persianas antigas para reciclagem ou descarte adequado, conforme as normas ambientais vigentes. Isso evita o acúmulo de resíduos sólidos e promove a reciclagem de materiais.

10.2.4. Sempre que possível, a contratação deverá dar preferência a fornecedores locais ou regionais, reduzindo assim as distâncias percorridas no transporte e, conseqüentemente, as emissões de CO₂ associadas. O uso de transportadoras que adotem práticas sustentáveis, como a utilização de veículos menos poluentes, também deve ser incentivado.

10.3. A identificação dos impactos ambientais e a implementação de medidas mitigadoras são

essenciais para garantir que a aquisição das persianas horizontais pela Defensoria Pública do Maranhão seja sustentável e esteja em conformidade com as exigências legais. A aplicação dessas medidas contribuirá para minimizar os impactos ambientais negativos, promovendo um ambiente de trabalho mais sustentável e alinhado com as melhores práticas de gestão pública.

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

11.1. Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, que a contratação:

(X) é viável

() não é viável

São Luís–MA, em 27 de **Agosto** de 2024.

Lucivânia Santana Pereira Lima
Chefe de Divisão
Divisão de Material e Patrimônio.



Documento assinado eletronicamente por **Lucivania Santana Pereira, Chefe da Divisão de Material e Patrimônio**, em 27/08/2024, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0094524** e o código CRC **2C8B59F3**.

ANEXO I

ITEM	CATMAT	CLASS.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD
1	610424	52.51	<p>Fornecimento de PERSIANAS HORIZONTAIS - PH: 25mm lisa; - Material: alumínio; - Cor: Gold.</p> <p>- Fornecimento com Instalação na Sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.</p> <p>-OBS: A empresa deverá apresentar o catálogo com a cor que estar sendo solicitado para verificação, em decorrência do padrão de cor já utilizado.</p> <p>- Garantia de no mínimo de 01 ano para instalação e fabricação.</p>	m ²	14



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

COTAÇÃO DE PREÇO

Da: Divisão de Material e Patrimônio

São Luís, 27 de Agosto de 2024

Senhor Gerente,

Solicitamos especial atenção de V. S.^a no sentido de realizar a cotação do material abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	V.UNT	V.TOTAL
01	Fornecimento de PERSIANAS HORIZONTAIS - PH: 25mm lisa; - Material: alumínio; - Cor: Gold. - Fornecimento com Instalação na Sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. - OBS: A empresa deverá apresentar o catálogo com a cor que estar sendo solicitado para verificação, em decorrência do padrão de cor já utilizado. - Garantia de no mínimo de 01 ano para instalação e fabricação.	M ²	14	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

- A PROPOSTA DEVE CONTER DATA, ASSINATURA E PRAZO DE VALIDADE;
- GARANTIA DE TROCA DO PRODUTO NO CASO DE DEFEITO.



Relatório de Cotação: Persiana Horizontal

Pesquisa realizada em 23/08/2024 16:22:21

Relatório gerado no dia 26/08/2024 15:07:13 (IP: 187.110.231.43)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

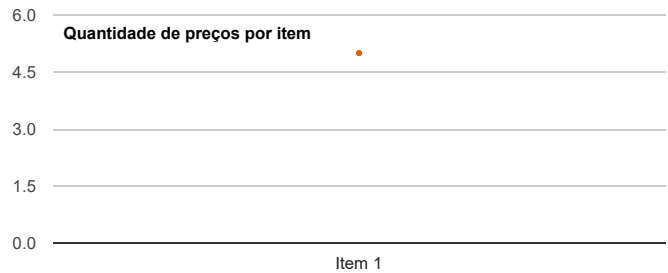
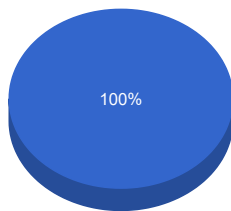
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Código - Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) persiana modelo horizontal em alumínio 25mm 1,70x1,20-	5	14 Metros	R\$ 388,00 (un)	-	R\$ 388,00	100%	R\$ 5.432,00

Valor Global: R\$ 5.432,00

Valor do item em relação ao total

● 1) persiana modelo...



Detalhamento dos Itens

Item 1: persiana modelo horizontal em alumínio 25mm 1,70x1,20-

Preço Estimado: R\$ 388,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 388,00 Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 388,00

Quantidade	Descrição	Observação
14 Metros	persiana modelo horizontal em alumínio 25mm 1,70x1,20-	



Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço**RS 388,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE CATALAO	Data: 02/08/2024 08:43
Objeto: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS PARA ATENDER AO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR- PROCON.	Modalidade: Dispensa
	SRP: NÃO
Descrição: PERSIANA MODELO HORIZONTAL EM ALUMINIO 25MM 1,70X1,20- - PERSIANA MODELO HORIZONTAL EM ALUMINIO 25MM 1,70X1,20-	Identificação: 01505643000150-1-000183/2024
	Lote/Item: 1/3
	Ata: N/A
	Homologação: 16/07/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 1
	Unidade: UNIDADE
	UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.706.687/0001-73	AMBIENTES INTERIORES PERSIANAS LTDA	R\$ 388,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Menor Preço**RS 400,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE/MT	Data: 22/07/2024 11:41
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de persianas para o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde/MT.	Modalidade: Dispensa
	SRP: NÃO
Descrição: PERSIANA - HORIZONTAL, EM ALUMÍNIO 25 MM - PERSIANA - HORIZONTAL, EM ALUMÍNIO 25 MM	Identificação: 24977548000154-1-000008/2024
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 29/01/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 9
	Unidade: UNIDADE
	UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.161.457/0001-76	EDELI ZANCHET DE GODOY ME	R\$ 400,00
VENCEDOR		
Marca:	Marca não informada	
Fabricante:	Fabricante não informado	
Descrição:	Descrição não informada	

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Menor Preço**RS 442,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICIPIO DE AGUDOS

Objeto: A INSTALAÇÃO DAS PERSIANAS SE FAZ NECESSÁRIO PARA ATENDER AS ADEQUAÇÕES DE MELHORIAS NOS AMBIENTES INTERNOS, ALEM DE PROPORCIONAR CONFORTO E SEGURANÇA AOS USUÁRIOS DA UNIDADE REDE GESTAR, PROPORCIONA TAMBÉM MAIOR EFICIÊNCIA QUANTO AO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, AJUDANDO A MANTER OS AMBIENTES NUMA TEMPERATURA AGRADÁVEL PARA AS GESTANTES.

Descrição: PERSIANA HORIZONTAL DE ALUMINIO 25 MM (LARG. 1,26X0,99ALT. C.E./LARG.1012X0,99) - PERSIANA HORIZONTAL DE ALUMINIO 25 MM (LARG. 1,26X0,99ALT. C.E./LARG.1012X0,99)

Data: 14/06/2024 11:45

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 46137444000174-1-001099/2024

Lote/Item: 1/4

Ata: N/A

Homologação: 13/06/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.912.482/0001-75 *VENCEDOR*	FAUSTO APARECIDO LOBO 31069763810	R\$ 442,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		

Preço Manual 1

R\$ 292,00

Inc. V Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 26/08/2024 15:03:37

Produto: Persiana Horizontal

Fornecedor: 08.855.053/0001-04 - S. GARCES MATOS

Comprovante: Anexo 1

Preço Manual 2

R\$ 302,75

Inc. V Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 26/08/2024 14:59:07

Produto: Persiana Horizontal

Fornecedor: 16.742.763/0001-48 - K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS

Comprovante: Anexo 2



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 13/08/2024 14:36:04

Acessar a fonte [aqui](#)

Fontes de preços inseridos manualmente:

1 - K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS (16.742.763/0001-48)

Data: 26/08/2024 14:59:07

2 - S. GARCES MATOS (08.855.053/0001-04)

Data: 26/08/2024 15:03:37



São Luís, 22 de Agosto de 2023.

À

Defensoria Pública.

Att Sr Alysson

Conforme sua solicitação, estamos discriminando abaixo preços e demais condições de venda e instalação.

DESCRIÇÃO	Quantidade	VALOR Por m ²	VALOR TOTAL (R\$)
Persiana Horizontal lisa 25mm alumínio h25 na cor gold (Fabricante Decore) Com instalação na Sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.	14,00m ²	292,00	4.088,00

VALOR TOTAL: R\$ 4.088,00

OBS.:

- Prazo de entrega: 20 dias úteis.
- Condições de pagamento: a combinar.
- Validade da proposta: 30 dias.
- Garantia: 01 ano.
- Vendedor: Silvana.
- Fones: (98) 9 9604-2535.

Silvana Matos

Atenciosamente,
Silvana Matos.



Colonial

Ambientes

KM LAVRA COMERCIO E SERVIÇOS
 AV 01 Nº 103- BEQUIMÃO- SÃO LUIS-MA
 CNPJ: 16.742.763/0001-48
 IE: 12.391.117-6
 FONE: (98) 8835-4674
 EMAIL: colonialambientes@hotmail.com

São Luís, 22 de Agosto de 2024.

À

Divisão de material e patrimônio – Defensoria Publica do Maranhão

Att Sr.Alysson Marcos Oliveira Costa.

ORÇAMENTO

Descrição	und	Quantidade	V. Unitário	V. TOTAL
<i>Fornecimento de Persiana Horizontal em alumínio 25mm na cor Gold. Com Instalação na Sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.</i>	M ²	14m ²	302,75	4.238,50

VALOR TOTAL: R\$ 4.238,50

- **Observações:**
- Prazo de entrega: 20 dias úteis.
- Condições de pagamento: a combinar.
- Validade da proposta: 30 dias.
- Garantia: 01 ano.
- Vendedora: Karolina Lavra

Atenciosamente:

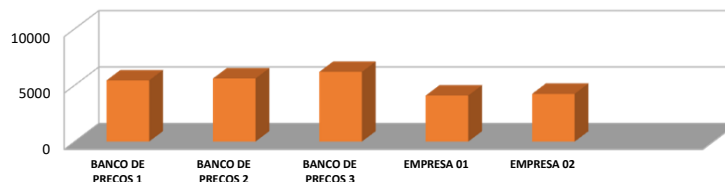
Karolina Lavra

ANEXO I

Mapa Resumo Cotação de Preços

		BANCO DE PREÇO 1		BANCO DE PREÇO 2		BANCO DE PREÇOS 3		EMPRESA 01 SÃO LUÍS – TAPETES		EMPRESA 02 COLONIAL – AMBIE.		Valor MEDIANA	Valor MEDIANA TOTAL		
	Descrição do Produto	UND	Qunt.	Preço Unit	Total	Preço Unit	Total	Preço Unit	Total	Preço Unit	Total				
1	PERSIANA HORIZONTAL- PH: 25mm lisa; - Material: alumínio; - Cor: Gold.	M²	14	R\$ 388,00	R\$ 5.432,00	R\$ 400,00	R\$ 5.600,00	R\$ 442,00	R\$ 6.188,00	R\$ 292,00	R\$ 4.088,00	R\$ 302,75	R\$ 4.238,50	R\$ 388,00	R\$ 5.432,00
VALOR TOTAL				R\$ 5.432,00		R\$ 5.600,00		R\$ 6.188,00		R\$ 4.088,00		R\$ 4.238,50		R\$ 5.432,00	

BANCO DE PREÇOS 1	R\$ 5.432,00
BANCO DE PREÇOS 2	R\$ 5.600,00
BANCO DE PREÇOS 3	R\$ 6.188,00
EMPRESA 01	R\$ 4.088,00
EMPRESA 02	R\$ 4.238,50





**DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão**

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme a previsão contida no art. 40º da Lei n.º 14.133/2021, § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei.

Informações Gerais:

Número do Processo	0003330.110000938.0.2024
Tipo:	Contratação Direta: Dispensa Eletrônica
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	DMP /Divisão de Material e Patrimônio
E-mail:	material@ma.def.br
Órgão:	Defensoria Pública do Estado do Maranhão
UASG:	453747
Material:	Persiana Horizontal

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste processo a contratação de empresa especializada no fornecimento de persianas horizontais, com instalação na sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

2. DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. Sugerimos a adoção de Dispensa Eletrônica em função do valor, em consonância com o Decreto n° 11.871, de dezembro de 2023, previsto no artigo Art. 75, II da Lei 14.133/21.

2.2. Adoção do critério de julgamento de Menor preço por Item.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E QUANTIDADE

3.1. O material objeto deste TR deve estar em conformidade com as condições e exigências estabelecidas nesse instrumento, nos termos do ANEXO I.

3.2. Em observância os princípios legais, considerando o objeto desta aquisição, no que se refere a pesquisa de preço, a mesma foi realizada com base no Art. 23, § 1º, II e IV, lei 14.133/21.

3.2.1. A metodologia aplicada para obtenção do valor estimado da contratação se deu através da

mediana dos preços obtidos.

3.2.2. Para a escolha dos fornecedores envolvidos na pesquisa de preço, foi utilizado como parâmetro de seleção, fornecedores habilitados cuja as atividades econômicas tinham vinculação com o objeto desta aquisição.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Subcontratação

5.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto.

5.2. Garantia da contratação

5.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Do fornecimento.

6.1.1. A solicitação do objeto ocorrerá por meio de Ordem de Fornecimento (Anexo II), a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da Contratante, contendo as informações do item, quantidades, preços unitários e totais;

6.1.2. A empresa deverá apresentar o catálogo de cores contendo a cor específica solicitada em Anexo I, para que seja verificada a conformidade com o padrão de cor já utilizado no órgão.

6.1.3. O fornecimento ocorrerá mediante a Ordem de Fornecimento, devendo ser realizado conforme as orientações desta Divisão de Material e Patrimônio.

6.2. Da entrega do material.

6.2.1. A entrega do material a ser fornecido será realizada no prazo máximo de 30 (dias), contados da data de envio da Ordem de Fornecimento – Anexo II, no seguinte endereço: **SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, Local: Av Junior Coimbra, s/n – Bairro: Jardim Renascença II, CEP: 65075-696 - São Luís/MA. Dia e Horário: Segunda a Sexta-feira, das 08:30h às 16:30h.

6.3. Da instalação.

6.3.1 A instalação do material deverá ser realizada no prédio sede da Defensoria Pública, mediante agendamento prévio com esta Divisão de Material e Patrimônio.

6.4. Critérios de Aceitabilidade.

6.4.1 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive frete, será de inteira responsabilidade do Fornecedor;

6.4.2. A Contratada deverá entregar e instalar o objeto de acordo com as necessidades e solicitações, sempre a observar a especificação, marca e preço do que fora proposto e contratado;

6.4.3. O prazo de entrega do material, em regra, é improrrogável. Eventual pedido de prorrogação de

prazo poderá ser avaliado, criteriosamente, em caso de necessidade de importação do produto ou outra situação excepcional reportada pelo Fornecedor ou em caso fortuito devidamente comprovado;

6.4.4. Em caso de transporte por empresa terceirizada, o mesmo não exclui a contratada das responsabilidades civil nem ético-profissional referente a toda e qualquer inconformidade que venha a ser identificada no decorrer da entrega do objeto contratado;

6.4.5. O material deverá ser entregue com todas as características, quantidades e na qualidade exigida nas especificações, cujas embalagens constem as datas de fabricação e prazo de validade, posto que esses dados serão conferidos pela CONTRATANTE;

6.4.6. A simples entrega do produto objeto da autorização/solicitação não implica a aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade:

6.4.7. Provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo (a) responsável por acompanhar e fiscalizar o contrato, a fim de verificar o material de acordo com as especificações e quantidades solicitadas;

6.4.8. Caso as especificações não estejam de acordo com as exigências, a CONTRATADA deverá substituir ou complementar o material em questão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sob pena da aplicação das sanções cabíveis;

6.4.9. Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após vistoria que comprove a adequação das especificações e a qualidade do material;

6.5.10. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, no total ou em parte, o material contido no presente Termo de Referência, mesmo após o recebimento definitivo sempre que se verificar vícios, que não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos na sua especificação técnica ou, ainda, quando não condizer com o ofertado na proposta;

6.5.11. Caso ocorra a inobservância de qualquer condição determinada nos subitens acima referidos, a CONTRATADA ficará passível da aplicação das penalidades previstas no (anexo IV) do Termo de Referência.

6.6. Garantias dos materiais.

6.6.1. A garantia do material permanente (persianas) será de no mínimo 01 (um) ano, para instalação e fabricação.

6.6.2. A CONTRATADA se obriga a fornecer garantia contra defeito de fabricação de todos os materiais entregues e substituir em até 05 (cinco) dias úteis após a notificação do material que apresentar qualquer defeito, bem como dos serviços prestados em desconformidade, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção.

6.6.3. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão da Nota Fiscal dos produtos emitido pela Contratada;

6.6.4. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

6.6.7. Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;

6.6.8. A movimentação dos produtos entre unidades da Contratante efetuado com recursos próprios NÃO exclui a garantia.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura e findar-se-á em 31/12/2024.

7.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

7.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.5. As comunicações entre a DPE e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.6. A DPE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.7. O material entregue e a instalação serão acompanhados e fiscalizados por colaborador da DPE. A este caberá a função de fiscalizar e resolver as situações que surgirem no decorrer da execução contratual, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário e regularizando as falhas que possam acontecer ou, ainda, comunicar aos seus superiores quando a providência ultrapassar os limites de sua competência;

7.8. O contrato será acompanhado e fiscalizado pela Sr^a YÊDA CARVALHO RODRIGUES, representante da DPE, daqui por diante denominada simplesmente FISCAL, conforme Ato Nº 007-DPGE de 18 de janeiro de 2024.

7.9. O gestor do contrato a Sr^a LUCIVÂNIA SANTANA PEREIRA LIMA emitirá documento comprobatório da avaliação quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, conforme Ato Nº 007-DPGE de 18 de janeiro de 2024.

7.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da referida lei, pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.12. Extinção contratual

7.12.1. A extinção contratual poderá ser:

7.12.1.1. Por ato unilateral da Contratante, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no artigo 137, I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, da Lei de nº 14.133/2021.

7.12.1.2. A requerimento da Contratada, caso ocorra alguma hipótese prevista no § 2º, I, II, III e V, do artigo 137 da mesma lei.

7.12.1.2.1. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do artigo 137, observarão as seguintes disposições do § 3º do mesmo artigo.

7.12.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a extinção contratual.

7.12.3. A rescisão contratual será processada nos autos do processo, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa.

7.12.4. Havendo extinção contratual, ficam assegurados os direitos da Contratante previstos no artigo 139 da Lei de nº 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros direitos previstos na contratação e na legislação vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado para que a empresa fornecedora possa desempenhar suas funções conforme o objeto do ANEXO I.

8.2. Permitir o acesso dos empregados da empresa fornecedora às dependências da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para execução do objeto, quando solicitado.

8.3. Receber provisoriamente, disponibilizando local, data e horário, em conformidade com este termo de referência.

8.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material com as especificações constantes neste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.5. Notificar, por escrito, à empresa fornecedora do bem a ocorrência de eventuais imperfeições no mesmo, dentro do prazo de garantia para a sua substituição.

8.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues e serviços que forem realizados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

8.7. Fiscalizar e acompanhar a execução e entrega do objeto;

8.8. Atestar recebimento do objeto referente à Nota Fiscal/Fatura;

8.9. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

8.10. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Substituir e corrigir o material que apresentar imperfeição ou quaisquer irregularidades que comprometam a utilização do produto ou que estejam em desacordo com o Termo de Referência, detectado na vistoria, arcando com todas as despesas decorrentes para regularizar a situação;

9.2. Fornecer os materiais que se fizerem necessário para o perfeito cumprimento do objeto desta contratação, buscando sempre materiais de 1º qualidade, podendo ser rejeitado quando não atender total ou parcial satisfatoriamente;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27

Código de Defesa do Consumidor (lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto especificado no Anexo I, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DPE-MA, cujas reclamações se obrigam a atender;

9.5. Efetuar a entrega do material objeto deste processo em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicados pela Administração, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a procedência e prazo de garantia ou validade;

9.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação sempre que demandada;

9.7. Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data agendada, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da DPE-MA;

9.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência da obrigação;

9.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a DPE-MA.

9.11. Responsabilizar-se:

9.11.1. Por quaisquer acidentes na entrega do material, inclusive quando às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda por fatos que resultam em destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até o recebimento definitivo do bem e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

9.11.2. Pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no cumprimento da obrigação;

9.11.3. Manter durante toda a relação jurídica, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.11.4. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Para aplicação das sanções administrativas, serão considerados os critérios estabelecidos no artigo 155 e 156 da lei 14.133/21, de modo que será avaliada a infração cometida bem como a penalidade aplicável a cada caso, conforme Anexo IV.

10.2. Para os casos em que a sanção administrativa for a de multa, será aplicado os percentuais estabelecidos no Anexo IV deste TR. Quando aplicável ao responsável, será facultada a defesa deste, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo não superior a 30 (trinta) dias,

através de ordem bancária, para crédito em banco em agência e conta corrente que deverão ser indicados pela CONTRATADA, após o recebimento e conferência do produto, mediante nota fiscal discriminativa, acompanhada de fatura devidamente atestada pelo servidor designado pela Divisão de Material e Patrimônio;

11.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com as quantidades solicitadas e fornecidas, com preços unitários e totais, em nome da DPE/MA;

11.3. O pagamento será realizado mediante fatura devidamente atestada, acompanhada da solicitação de pagamento (Anexo III), bem como:

11.3.1. Certidão Regularidade do FGTS – CRF;

11.3.2. Certidão Negativa de Débitos Municipal;

11.3.3. Certidão Negativa de Débito Estadual;

11.3.4. Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual;

11.3.5. Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;

11.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

11.5. A Contratante se reserva ao direito de recusar a realização do pagamento se, no ato da atestação, os itens fornecidos não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas e aceitas;

11.6. Na realização do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

11.6.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.432,00 (cinco mil, quatrocentos e trinta e dois reais).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Programa de Trabalho será definido posteriormente.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Quaisquer dúvidas acerca do presente termo, poderão ser esclarecidas pela Divisão de Material e Patrimônio – DPE/MA, através do telefone (98) 2055-3066, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00hs; A DPE-MA, por intermédio da Divisão de Material e Patrimônio, que repassará à CONTRATADA as informações necessárias quanto o fornecimento do material contratado.

São Luís–MA, em 27 de Agosto de 2024.

Lucivânia Santana Pereira Lima
Chefe de Divisão
Divisão de Material e Patrimônio.



Documento assinado eletronicamente por **Lucivânia Santana Pereira, Chefe da Divisão de Material e Patrimônio**, em 27/08/2024, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0094589** e o código CRC **29112F8A**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DIVISÃO DE MATERIAL PATRIMÔNIO

ANEXO I

ITEM	CATMAT	CLASS.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	610424	52.51	Fornecimento de PERSIANAS HORIZONTAIS - PH: 25mm lisa; - Material: alumínio; - Cor: Gold. - Fornecimento com Instalação na Sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. -OBS: A empresa deverá apresentar o catálogo com a cor que estar sendo solicitado para verificação, em decorrência do padrão de cor já utilizado. - Garantia de no mínimo de 01 ano para instalação e fabricação.	M ²	14	R\$ 388,00	R\$ 5.432,00
VALOR TOTAL ESTIMADO							R\$ 5.432,00



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DIVISÃO DE MATERIAL PATRIMÔNIO
ANEXO II

ORDEM DE FORNECIMENTO

Nº da Ordem de Fornecimento

Processo Administrativa

Contrato

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, inscrita no CNPJ nº 00.820.295/0001-42, localizada na Av. Júnior Coimbra, S/Nº - Renascença II – São Luís/MA – CEP 65075-696

Informações do Fornecedor

Endereço

Bairro

Cidade/ Município

UF

CEP

Fone

Email

Descrição dos Materiais Solicitados

Empenho	Material	Modelo/ Tipo/ Finalidade	Unid- Medida	Qtde Disponível	Qtde Solicitada	Qtde Final	VLR Unit	VLR da Ordem

● Qtde Compra ● Qtde Disponível ● Qtde Solicitada

Modelo/ Tipo/ Finalidade



Qtde Compra, Qtde Disponível e Qtde Solicitada

Valor Total da Ordem

R\$

(Dia) de (mês) de (ano)

Lucivania Santana Pereira Lima
Chefe da Div. Mat. e Patrim.

Fornecedor



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DIVISÃO DE MATERIAL PATRIMÔNIO

ANEXO III

MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

À
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO- DPE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº xxxxxxxx/2024

Solicitamos por meio deste o pagamento da **NOTA FISCAL Nº xxxx**, no *Valor de R\$: xxxxxx (por extenso)*, referente ao Processo Nº **xxx/2024**, *correspondente ao fornecimento de*

Dados Cadastrais:

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxx.

CNPJ: xxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,

CEP: xxxxxxxxxxxxx.

FONE: xxxxxxxxxxxxx.

Dados Bancários:

Banco: XXXXXXXXXXX

Agência: xxxxx

Conta Corrente: xxxxxx

São Luís/MA, xxx de xxxxxxx de 2024

ANEXO IV

TABELA DE IRREGULARIDADES			
ITEM	AÇÃO	MEDIDA CORRETIVA	BASE LEGAL
01	I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;	Advertência e/ou multa.	Lei nº 14.133/21
02	II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa.	Lei nº 14.133/21
03	III - Dar causa à inexecução total do contrato;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 2 (dois) anos e multa.	Lei nº 14.133/21
04	IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano.	Lei nº 14.133/21
05	V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano.	Lei nº 14.133/21
06	VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano.	Lei nº 14.133/21
07	VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa.	Lei nº 14.133/21
08	VII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos.	Lei nº 14.133/21
09	Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos.	Lei nº 14.133/21
10	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos.	Lei nº 14.133/21
11	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos.	Lei nº 14.133/21
12	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos.	Lei nº 14.133/21

TABELA SEQUENCIAL DE AÇÕES/SANÇÕES

ITEM	AÇÃO	OCORRÊNCIA	MEDIDA CORRETIVA
01	I	1º	Emissão de Termo de advertência
02	I	2º	Emissão de Termo de advertência ou multa 5% sobre o valor da fatura em desconformidade.
03	I	3º	Multa 10% sobre o valor da fatura em desconformidade.
04	I	4º em diante.	Multa 20% sobre o valor da fatura em desconformidade.
05	II	1º	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa de 25% sobre o valor da fatura em desconformidade.
06	III	1º	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 2 (dois) anos e multa 30% sobre o valor do contrato.
07	VII	1º	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 2 (dois) anos e multa 30% sobre o valor do contrato.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: DMP /Divisão de Material e Patrimônio

Supervisão de Monitoramento das Atividades Administrativas,

Considerando o processo n.º **0003330.110000938.0.2024**, **Contratação Direta: Dispensa, Persiana Horizontal;**

Encaminhamos à V. Senhoria os autos após inclusão/elaboração das seguintes peças: Autorização de contratação, documento de formalização de demanda, estudo técnico preliminar - ETP e seu anexo, cotação de preços, relatório de pesquisa orçamentária no sistema Banco de preços com a inclusão das cotações das empresas e Termo de referência - TR e seus anexos,

Ressaltamos que, conforme apontado em Estudo Técnico Preliminar, a aquisição se dará por meio de Dispensa eletrônica, tendo em vista a comprovação de viabilidade.

De mesmo modo, o valor estimado para tal é de **R\$ 5.432,00** (cinco mil quatrocentos e trinta e dois reais) conforme pesquisa realizada orçamentária no sistema Banco de Preços juntado aos autos.

Por fim, seguem os autos para prosseguimento do trâmite processual.

São Luís–MA, em **27 de agosto de 2024**.

Lucivânia Santana Pereira Lima
Chefe de Divisão
Divisão de Material e Patrimônio

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / material@ma.def.br -

0094647v4



Documento assinado eletronicamente por **Lucivania Santana Pereira, Chefe da Divisão de Material e Patrimônio**, em 27/08/2024, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0094647** e o código CRC **F84C80EE**.

**MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS
AQUISIÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	RISCOS	AÇÕES PARA ELIMINAR O RISCO	RESPONSÁVEL	INDICADOR DE DESEMPENHO	PERIODICIDADE
RISCOS INTERNOS	Documento de Formalização de Demanda - DFD Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP Elaboração do Termo de Referência - TR	Estudo Técnico Preliminar deficitário Falha na elaboração do Termo de Referência	Elaborar procedimento interno de todas as especificações do objeto a ser licitado.	SETOR SOLICITANTE	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Enquadramento no Plano de Contratação Anual - PCA	Não constar no Plano de Contratação Anual - PCA	Consulta prévia do enquadramento da despesa	ASPLAN	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Publicação/Divulgação do Edital	Falta de publicação dos atos necessários à validade do processo Licitatório (PNCP, DOE e SINC - Contratada)	Estabelecer um cronograma claro para publicação dos atos necessários, garantindo conformidade com os prazos legais	CPC	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Validação do Contrato	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais	Garantir que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessária à execução do objeto	ASPLAN / 2º SUB	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Publicação do Contrato	Falta de publicação do ato administrativo em tempo hábil no PNCP, SITE DA DPE, SINC - CONTRATA E DOE.	Verificação de publicação dentro do prazo legal	ASSEJUR / ASPLAN	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Gestor e Fiscal do Contrato	Designação de servidores sem conhecimento técnico do objeto	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação de gestores e fiscais.	SETOR SOLICITANTE e DEFENSORIA GERAL	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
RISCOS EXTERNOS	Orçamento LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA	Alteração nos Artigos inerentes à DPE/MA da Lei de Diretrizes Orçamentária que impactem no repasse de recursos	Garantir a alocação de recursos adequados para cobrir os custos e despesas contratuais.	DEFENSORIA GERAL / 2º SUB / SUFIN		
	Orçamento PLOA - PLANO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	Alteração nos Artigos inerentes à DPE/MA do Plano de Lei Orçamentária Anual que impactem no repasse de recursos	Garantir a alocação de recursos adequados para cobrir os custos e despesas contratuais.	DEFENSORIA GERAL / 2º SUB / SUFIN		
	Atraso na entrega dos Materiais	Possíveis atrasos na entrega dos materiais podem resultar em impactos negativos nas operações	Estabelecer prazos com os fornecedores Incluir cláusulas contratuais que estabeleçam penalidades financeiras em caso de atraso na entrega dos materiais, incentivando o cumprimento dos prazos estabelecidos.	GESTOR / FISCAL		
	Qualidade dos Materiais	Recebimento dos materiais de qualidade inferior, ocasionando insatisfação, retrabalho e custos adicionais para substituição ou reparo.	Realizar inspeções de qualidade antes da aceitação dos materiais. Estabelecer padrões claros de qualidade e comunicá-los aos fornecedores. Implantar cláusulas contratuais que definam as responsabilidades em caso de produtos inferiores	GESTOR / FISCAL		
	Garantia mínima dos Materiais	Defeitos de fabricação e não conformidade com as especificações técnicas	Exigir que o fornecedor forneça materiais de qualidade comprovada, provenientes de fabricantes renomados e com certificações de conformidade. Realizar inspeção prévia dos materiais recebidos antes da aceitação definitiva, verificando sua conformidade com as especificações técnicas e a qualidade esperada.	GESTOR / FISCAL		

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de persianas horizontais, com instalação na sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão .

INDICADOR 01	
ITEM	CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO
Finalidade	Garantir que as persianas sejam entregues e instaladas dentro do prazo acordado.
Meta a Cumprir	Pelo menos 95% do fornecimento e instalações sejam concluídas dentro do prazo.
Forma de Medição	Registro das datas de entrega e instalação
Periodicidade da verificação	No recebimento
Início de Vigência	A partir da Ordem de Fornecimento
Sanções Contratuais	Penalidades conforme previsto em contrato

INDICADOR 02	
ITEM	CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
Finalidade	Assegurar que todas as persianas estejam de acordo com as especificações do contrato.
Meta a Cumprir	100% de conformidade com as especificações técnicas.
Forma de Medição	Verificação das persianas com o que foi contratado
Periodicidade da verificação	Após entrega e instalação
Início de Vigência	Durante o processo de instalação
Sanções Contratuais	Penalidades conforme previsto em contrato

INDICADOR 03	
ITEM	QUALIDADE DO PRODUTO
Finalidade	Assegurar que os produtos fornecidos atendam aos padrões de qualidade estabelecidos, minimizando retrabalhos e insatisfações do contratante.
Meta a Cumprir	100% de conformidade com as especificações acordadas.
Forma de Medição	Verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações técnicas
Periodicidade da verificação	Na entrega
Início de Vigência	A partir da em
Sanções Contratuais	Penalidades conforme previsto em contrato

INDICADOR 04	
ITEM	EFICIÊNCIA DA INSTALAÇÃO
Finalidade	Garantir que a instalação seja realizada de forma eficiente e dentro do prazo
Meta a Cumprir	Todas as instalações concluídas sem necessidade de retrabalho devido a instalação inadequada.
Forma de Medição	Verificação da correta instalação dos materiais e ausência de defeitos
Periodicidade da verificação	A cada instalação
Início de Vigência	Início do contrato
Sanções Contratuais	Penalidades conforme previsto em contrato

INDICADOR 05	
ITEM	SATISFAÇÃO DA DEFENSORIA COM O SERVIÇO
Finalidade	Avaliar a satisfação da Defensoria Pública com o serviço prestado
Meta a Cumprir	Alcançar uma satisfação mínima de 90%
Forma de Medição	Receber feedback positivo dos usuários finais
Periodicidade da verificação	Após a conclusão dos serviços
Início de Vigência	Após a conclusão dos serviços
Sanções Contratuais	Penalidades conforme previsto em contrato

INDICADOR 06	
ITEM	GARANTIA DAS PERSIANAS
Finalidade	Assegurar que o fornecedor cumpra os termos da garantia estabelecidos no contrato, garantindo suporte adequado em caso de defeitos, imperfeições ou qualquer irregularidade que comprometa a utilização
Meta a Cumprir	Garantir que os procedimentos para acionar a garantia sejam simples, claros e acessíveis ao contratante, facilitando o processo de solicitação de substituições
Forma de Medição	Verificação do cumprimento dos termos de garantia, incluindo duração, cobertura e procedimentos para acionar a garantia.
Periodicidade da verificação	Mensalmente ao longo do período de garantia.
Início de Vigência	Desde a entrega
Sanções Contratuais	Penalidades conforme previsto em contrato



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: SMAAA /Supervisão de Monitoramento das Atividades Administrativas

À Segunda Subdefensoria,

Considerando o processo n.º **0003330.110000938.0.2024 - Contratação Direta: Dispensa - Persiana Horizontal.**

Após elaboração e inserção do **Mapa de Gerenciamento de Risco - MGR e Instrumento de Medição de Resultados - IMR**, encaminhamos os autos para continuidade nos trâmites processuais.

São Luís-MA, em **29 de agosto de 2024.**

Hevanilde Ferro Castro
Supervisora de Monitoramento

Supervisão de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / smaa@ma.def.br -

0095885v2



Documento assinado eletronicamente por **Hevanilde Ferro Castro, Supervisor(a) de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas**, em 29/08/2024, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0095885** e o código CRC **E6902B8B**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: 2ª SUB /Segunda Subdefensoria Pública do Estado

À Assessoria de Planejamento,

Considerando o processo n.º **0003330.110000938.0.2024 - Contratação Direta: Dispensa - Persiana Horizontal.**

Solicito que seja informada subação adequada para enquadramento da despesa e retorno dos autos à **2ª Subdefensoria.**

São Luís–MA, em **30 de agosto de 2024.**

Paulo Rodrigues da Costa
Segundo Subdefensor Público Geral



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rodrigues da Costa, 2º Subdefensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 30/08/2024, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0096225** e o código CRC **5C116472**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ENQUADRAMENTO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Emitente: ASPLAN /Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas

Segunda Subdefensoria Pública do Estado,

Considerando **processo n.º 0003330.110000938.0.2024 - Contratação Direta: Dispensa - Persiana Horizontal**, conforme solicitado, as despesas correrão no seguinte Programa de Trabalho.

Informações de Enquadramento da Despesa:

Função:	03 - Essencial à Justiça
Subfunção:	092 - Representação Judicial e Extrajudicial
Programa:	0623 - Orientação Jurídica, Acesso a Direitos Garantias Fundamentais
Ação:	6004 - Modernização e Desenvolvimento Institucional
Subação:	23332 - Ampliação e melhoria da Estrutura
Programa de Trabalho:	03.092.0623.6004.23332

Atenciosamente, em **30 de agosto de 2024**.

César Rafael Pimentel Esser
Assessor Júnior DAS II
Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas



Documento assinado eletronicamente por **César Rafael Pimentel Esser, Assessoria de Planejamento**, em 30/08/2024, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0096382** e o código CRC **89270B7E**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: 2ª SUB /Segunda Subdefensoria Pública do Estado

À Supervisão Financeira,

Considerando o processo n.º **0003330.110000938.0.2024 - Contratação Direta: Dispensa - Persiana Horizontal**

Determino que sejam dadas providências quanto a emissão de Informe-Disponibilidade Orçamentária no valor **R\$ 5.432,00** (cinco mil, quatrocentos e trinta e dois reais), referente à Contratação de empresa para aquisição de persiana horizontal, na subação **23332** conforme indicação da ASPLAN.

São Luís-MA, em **04** de **setembro** de **2024**.

Paulo Rodrigues da Costa
Segundo Subdefensor Público Geral

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / 2subdefensoriageral@ma.def.br -

0098199v2



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rodrigues da Costa, 2º Subdefensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 04/09/2024, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0098199** e o código CRC **DABAA6B9**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: SUFIN /Supervisão Financeira

À Divisão de Controle Contábil e Financeiro,

Considerando processo n.º **0003330.110000938.0.2024** - **Contratação Direta: Dispensa - Persiana Horizontal**

Objetivando o pleno atendimento da solicitação de Persiana Horizontal conforme contido nos autos, encaminho para ser informada disponibilidade orçamentária.

São Luís–MA, em **04** de **setembro** de **2024**.

Ilvania Maria Mendes Dutra
Supervisor(a) Financeira

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / sufin@ma.def.br -

0098204v1



Documento assinado eletronicamente por **Ilvania Dutra, Supervisor(a) Financeira**, em 04/09/2024, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0098204** e o código CRC **FA142800**.



ORÇAMENTO DE 2024

INFORMAÇÕES CADASTRAIS E ORÇAMENTÁRIAS

PAG. 1

INFORMAÇÕES CADASTRAIS			
Nº DO PROCESSO:	333011000093802024	DATA:	04/09/2024
CREDOR:			
Nº CPF/CGC:			
ENDEREÇO:			
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			
ORGÃO:	08000 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO		
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	08901 - FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO MARANHÃO		
FUNÇÃO:	03 - Essencial a Justiça		
SUBFUNÇÃO:	092 - Representação Judicial e Extrajudicial		
PROGRAMA:	0623 - Orientação Jurídica, acesso a Direitos e Garantia Fundamentais		
PROJETO ATIVIDADE:	6004 - Modernização e Desenvolvimento Institucional - FADEP		
UNIDADE GESTORA:	080901 - FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO MARANHÃO		
SUBAÇÃO:	023332 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA		
NATUREZA DE DESPESA:	449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
SUBELEMENTO DE DESPESA:	44905251 - Peças não Incorporáveis a Imóveis		
FONTE DE RECURSOS:	1759107000 - FONTE DE RECURSO DO FADEP		
MOD. EMPENHO:	Global	LICITAÇÃO:	06 - Dispensa de Licitação
HISTÓRICO:	Aquisição de persianas horizontais para a Defensoria Pública do Maranhão visa atender a uma necessidade identificada nos ambientes de trabalho da instituição.		
VALOR:	R\$ 5.432,00	SALDO DA ND:	R\$ 5.300.000,00
		SALDO DO ITEM:	R\$ -

VALOR DE DOTAÇÃO FIXO: NÃO

ÚLTIMA GRAVAÇÃO: JJSFERREIRA

Nº RA	Nº CT	Nº NE	Nº NL	Nº PD	Nº PP
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

Em conformidade com o inciso II, do artigo 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000), informo que a despesa apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual - LOA (Lei nº 12.168, de 19/12/2023) e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA 2024 - 2027 (Lei nº 12.167, de 19/12/2023) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei nº 11.994, de 31/07/2023).



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: DCCF /Divisão de Controle Contábil e Financeiro

Assessoria Jurídica,

Considerando o processo n.º **0003330.110000938.0.2024**, **Contratação Direta: Dispensa, Persiana Horizontal;**

Em atendimento ao despacho da Supervisão Financeira, informamos a dotação orçamentária, conforme disponibilidade do SCO.

São Luís–MA, em **04** de **setembro** de **2024**.

José Joaquim Silveira Ferreira
Auxiliar Técnico
DCCF

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / contabilidade@ma.def.br -

0098317v1



Documento assinado eletronicamente por **José Joaquim Silveira Ferreira, Auxiliar Técnico**, em 04/09/2024, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0098317** e o código CRC **0CC2881B**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

PARECER

PARECER JURÍDICO Nº 334/2024 - ASSEJUR/DPE

Processo nº 0003330.110000938.0.2024

Unidade Emitente: ASSEJUR /Assessoria Jurídica

Assunto: Procedimento de Dispensa de Licitação, na modalidade eletrônica, para a aquisição e instalação de persianas, com base no Art. 75, II da Lei 14.133/21.

I. Introdução

O presente parecer visa analisar a viabilidade de aprovação de um procedimento de dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada no fornecimento de persianas horizontais, com instalação na Sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), com base no artigo 75, inciso II da Lei 14133/21.

A presente manifestação toma por base os elementos que constam nos autos até a presente data, competindo a esta ASSEJUR o exame estritamente jurídico, nos termos do art. 53, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como dos princípios que regem o regime administrativo, não adentrando no juízo de conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem adentrando aspectos de natureza eminentemente técnica da contratação.

II. Contexto Legal

O artigo 75, inciso II da Lei 14133/21 estabelece que é dispensável a licitação para aquisição de bens e serviços nos termos da legislação vigente, respeitados os valores fixados pelo ente federativo. No caso em questão, pretende-se adquirir materiais de primeiros socorros e fisioterapêuticos, para atender as demandas da Supervisão de Obras e Reformas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA).

III. Análise Jurídica

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de um processo mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado

para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, a IN SEGES/ME Nº 67/2021, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº. 14.133/21, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

Destaca-se que deve ser observado o disposto no art. 75, §1º, I e II da Lei nº 14.133/21, com o objetivo de evitar o fracionamento de despesa.

Art. 75. É dispensável a licitação:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo estimado para a presente aquisição foi de R\$ 5.432,00 (cinco mil, quatrocentos e trinta e dois reais) e tomou por referência a cotação com base nos preços colhidos junto às empresas do ramo pertinente ao objeto, além de preços retirados do Banco de Preços, nos termos do inciso art. 23, §1º, I e IV da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do procedimento da contratação direta por dispensa de licitação, obedecendo à fase em que o processo se encontra, observamos que os autos deverão ser instruídos, no que couber, com os documentos previstos no art. 72 da Lei 14.133/21. Nesse aspecto, considerando a fase atual de planejamento, destacamos que o processo apresenta toda a documentação exigida pelos diplomas legais, a saber: documento de formalização de demanda, estimativa de despesa calculada na forma estabelecida no artigo 23 da Lei 14.133/21, ETP e TR devidamente preenchidos com as especificações necessárias ao objeto da compra, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido por meio da declaração de disponibilidade orçamentária e justificativa de preço.

Em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta no processo que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos eletrônicos.

IV. Conclusão

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, fundamentada no art. 75, II e §3º, da Lei nº. 14.133/2021, c/c a IN SEGES/ME Nº. 67/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito, devendo o aviso de dispensa eletrônica ser posteriormente encaminhado a esta ASSEJUR para análise.

Outrossim, orientamos a remessa dos autos ao Controle Interno a fim de que sejam adotadas as providências administrativas necessárias.

É o parecer, salvo melhor juízo.

São Luís–MA, em 11 de setembro de 2024.

Lívia Guanaré Barbosa Borges
Ass. de Orientação Jurídica

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / assessoriajuridica@ma.def.br -

0100550v2



Documento assinado eletronicamente por **Lívia Guanaré Barbosa Borges, Ass. de Orientação Jurídica**, em 11/09/2024, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0100550** e o código CRC **C5C2054B**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: ASSEJUR /Assessoria Jurídica

Departamento de Controle Interno,

Considerando o processo n.º **0003330.110000938.0.2024**, **Contratação Direta: Dispensa, Persiana Horizontal;**

Encaminhamos o presente processo, com o Parecer Jurídico nº 334/2024, a fim de que sejam adotadas as providências administrativas necessárias.

Atenciosamente,

São Luís–MA, em **11 de setembro** de **2024**.

Lívia Guanaré Barbosa Borges
Ass. de Orientação Jurídica
ASSEJUR

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br/> / assessoriajuridica@ma.def.br -

0100553v2



Documento assinado eletronicamente por **Lívia Guanaré Barbosa Borges, Ass. de Orientação Jurídica**, em 11/09/2024, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0100553** e o código CRC **D8512354**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ANÁLISE DE REGULARIDADE

Unidade Emitente: DCI /Departamento de Controle Interno

PROCESSO N.º: 0003330.110000938.0.2024

Interessado: Divisão de Material e Patrimônio

Assunto: Contratação Direta: Dispensa - Persiana Horizontal

Gabinete da Defensoria Geral,

Vem a exame deste Departamento de Controle Interno o presente autos, referente à solicitação para **aquisição de persianas horizontais com instalação, de forma Direta/Dispensa**, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/21, conforme especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.

Consta nos autos, a fim de amparar o pleito, a documentação abaixo relacionada:

1. DFD - Documento de Formalização da Demanda (0094501);
2. ETP - Estudo Técnico Preliminar (0094524);
3. Cotação / PESQUISA DE PREÇO (0094576);
4. Mapa de Preço (0094696);
5. TR - Termo de Referência 0094589;
6. Mapa de Gerenciamento de Riscos (0095570);
7. IMR - Instrumento de Medição de Resultados (0095884);
8. Informe de Disponibilidade Orçamentária (0098315); e
7. Parecer 334/2024 (0100550).

Constam ainda, despachos ordinários referentes ao trâmite do processo administrativo de aquisição.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, nos termos do artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos)**, atualizado pelo Decreto nº 11.871/2023, no caso de outros serviços e compras.

O valor da solicitação enquadra-se dentro do limite previsto pela legislação, já que o valor estimado é de **R\$ 5.432,00 (cinco mil, quatrocentos e trinta e dois reais)**, bem como há a adequação da disponibilidade orçamentária com a natureza da despesa a ser executada.

O parecer jurídico do referido processo opina pela legalidade da contratação.

O Termo de Referência descreve adequadamente o objeto pretendido, contando com as cláusulas consideradas necessárias.

Em relação à pesquisa de preços, evidencia-se que o Setor Solicitante providenciou pesquisa no Banco de Preço, bem como, cotação junto a duas empresas do ramo.

Após análise, declaramos o processo devidamente instruído e regular, conforme os termos da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se, que os objetos ora solicitados sejam adquiridos **preferencialmente através de divulgação em sítio eletrônico oficial**, conforme prevê o art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Observa-se, a necessidade de controle do limite de dispensa, conforme art. 75, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, remetem-se os autos para **deliberação superior**.

São Luís–MA, em 11 de **setembro** de **2024**.

Gil Eanes Fonseca Lobato
Assessor Sênior
Departamento de Controle Interno



Documento assinado eletronicamente por **Gil Eanes Fonseca Lobato, Assessoria do Departamento de Controle Interno**, em 12/09/2024, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0100239** e o código CRC **5AF1471D**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DELIBERAÇÃO

Unidade Emitente: GAB-DEFGERAL /Gabinete da Defensoria Geral

Considerando:

01. Parecer Jurídico manifestando-se pela legalidade processual e declarando regular o prosseguimento do feito;
02. Análise de Regularidade emitida pelo Departamento de Controle Interno que declara onde declara devidamente instruído;

Na qualidade de DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO:

AUTORIZO

a realização da **Dispensa Eletrônica** com vistas na Lei 14.133/2021, visando **garantir a competitividade, a transparência e a economicidade** nos processos de aquisição de bens e serviços.

Quadro de Detalhamento:

Número do Processo:	0003330.110000938.0.2024
Tipo:	Contratação Direta: Dispensa
Especificação:	Persiana Horizontal
Interessado:	@nome_interessado@
Valor Total	R\$ 5.432,00

São Luís–MA, em **12** de **setembro** de **2024**.

Gabriel Santana Furtado Soares
Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado
do Maranhão /DPGE/MA



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Santana Furtado Soares, Defensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 12/09/2024, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0100852** e o código CRC **269D12A8**.



de seleção. 10.10. A análise e avaliação da execução do Plano de Trabalho dos projetos das Organizações habilitadas serão de responsabilidade do técnico, posteriormente designado em ato próprio pelo administrador público, que emitirá um Parecer Técnico no qual deverá se pronunciar de forma expressa a respeito dos itens enumerados no inciso V do caput do art. 35 da Lei Federal nº 13.019 de 31 julho de 2014, quais sejam: a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada (edital e projeto aprovado pela comissão de seleção); b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria; c) da viabilidade de sua execução; d) da verificação do cronograma de desembolso; e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos; g) da designação do gestor da parceria; e h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

Fundamentação Legal:

Lei Federal n.º 13.019/2014 c/c Decreto Estadual n.º 32.724/2017.

São Luís, 22 de agosto de 2024. Atenciosamente, **LILIA RAQUEL SILVA DE NEGREIROS** Secretária de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular – SEDIHPOP.

PORTARIA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PORTARIA Nº 2377/2024-DPGE, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

Designa servidores e servidoras para atuarem como Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio nos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE: Art. 1º** Designar o(s) servidor(es) abaixo para comporem a Comissão Permanente de Contratação que terá a função de receber, examinar, operacionalizar, conduzir e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, conforme disposto no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, os seguintes servidores na condição de membros titulares: I - Anúnciação de Maria C. Barbosa, DANS-1, matrícula 2748648 II - Hilton Rafael Carvalho Costa, assessor sênior, DAS-1, matrícula 2223634 III - Lilian Ribeiro de Santana Goulart, assessor técnico, matrícula 2748820IV - Raimundo Eduardo da Silva Faria, assessor sênior, DAS-1, matrícula 2223618 V - Beatriz Jorge de Melo Martins, assessor júnior, DAS-2, matrícula 2745099 **Art. 2º** Designar a servidora Anúnciação de Maria C. Barbosa, como Agente de Contratação. **Art. 3º** Designar os(as) servidores(as) Hilton Rafael Carvalho Costa e Lilian Ribeiro de Santana Goulart, para atuarem como Pregoeiros(as), conforme disposi-

ções da Lei Federal nº 14.133/21. **Art. 4º** Designar como membros da equipe de apoio, respectivamente: Raimundo Eduardo da Silva Faria, assessor sênior e Beatriz Jorge de Melo Martins, assessora júnior. **§ 1º** A Comissão ora criada poderá requisitar, sempre que necessário, servidores da Defensoria para auxiliá-la em parecer técnico de suas respectivas áreas. **Art. 5º** Nas ausências e/ou impedimentos do(a) Agente de Contratação, designada no art. 2º, as atribuições sob sua responsabilidade serão desempenhadas pelo servidor Hilton Rafael Carvalho Costa. **Art. 6º** As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em São Luís, 29 Agosto de 2024. **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES** Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão.

TERMOS DE ADJUDICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 0097216/2023 – SECOM SOLICITANTE: Secretaria Adjunta do Marketing e Mídias Sociais OBJETO: contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, de interesse da Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECOM, cujo objeto inclui a concepção e elaboração de peças publicitárias – criação e produção de conteúdos impressos e audiovisuais especializadas nos métodos, na arte e nas técnicas publicitárias, estudo, concepção, execução e distribuição de propaganda aos veículos de comunicação – definidas com base na Tabela Referencial de Custos Internos da Federação Nacional das Agências de Propaganda – FENAPRO. Contempla ainda: o estudo, a concepção, a execução interna, a supervisão da execução externa (produção) e a distribuição de campanhas e peças publicitárias que envolvam ou não veiculação; a elaboração de marcas e expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual que se fizerem necessários dentro do processo de criação de campanhas e peças para a Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECOM. **DISPOSITIVO LEGAL: art. 22, I, da Lei Federal nº. 8.666/1993. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2023/CSL/SECOM** A Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECOM, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria de nº 44/2024-GAB/SECOM, publicada no Diário Oficial deste Estado em 04 de março de 2024, tendo sido observados os dispositivos insíntos na legislação vigente, **resolve adjudicar** o objeto do Concorrência Pública nº. 001/2023/CSL/SECOM às empresas **CANAL COMUNICAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ 02.351.777/0001-26; **CLARA COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ 02.876.884/0001-78 e **GRITO PROPAGANDA LTDA**, inscrita no CNPJ 18.143.175/0001-13, no valor total de **R\$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de reais)**, sendo aplicado pelas vencedoras, durante a vigência do contrato os seguintes preços para os serviços descritos: I. Desconto, a ser concedido a Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECOM no percentual de 70% (setenta por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Federação Nacional das Agências de Propaganda – FENAPRO, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante, referentes a peças e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965; II. Honorários a serem cobrados da Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECOM no percentual de 0% (zero por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à exe-



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

MINUTA DE EDITAL

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 900XX/2024 DPE/MA
(Processo Administrativo SEI nº 0003330.110000938.0.2024)
(Participação para ME/EPP e equiparadas, conforme LC 123/2006)

Torna-se público que a **Defensoria Pública do Estado do Maranhão**, por meio da Comissão Permanente de Contratação, tem interesse em obter propostas adicionais, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, nos termos do art. 75, *inciso II* da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e da legislação aplicável, a se realizar:

DATA: **XX/XX/2024**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

PERÍODO DE PROPOSTAS: de **XX/XX/2024** até **XX/XX/2024**

HORA DA FASE DE LANCES: **Das XXh às XXh** – horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 453747

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de persianas horizontais, com instalação na sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

1.2 A contratação ocorrerá por **Item**, conforme quadro abaixo:

ITEM	CATMAT	CLASS.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	V.UNIT	V. TOTAL
1	610424	52.51	Fornecimento de PERSIANAS HORIZONTAIS - PH: 25mm lisa; - Material: alumínio; - Cor: Gold. - Fornecimento com Instalação na Sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. -OBS: A empresa deverá apresentar o catálogo com a cor que estar sendo solicitado para verificação, em decorrência do padrão de cor já utilizado. - Garantia de no mínimo 01 ano para instalação e fabricação.	M²	14	R\$ 388,00	R\$ 5.432,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 5.432,00	

1.3 O Código do Catálogo de Material do SIASG a ser selecionado para cadastro desta licitação no sistema Comprasnet pode, eventualmente, divergir da descrição do material a ser licitado. Nesse caso, prevalecerão as especificações detalhadas no Termo de Referência.

1.4 O critério de julgamento adotado será o **menor preço, por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no "www.compras.gov.br" e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – (Compras.gov.br), disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);

2.4.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da Dispensa de Licitação.

2.4.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.4.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.4.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.4.4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.4.8. Aplica-se o disposto no item 2.4.4.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.6. Sociedades cooperativas.

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da

Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

4 FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances **exclusivamente** por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.** Ou seja, o valor da proposta/lance a ser cadastrado no sistema pelo participante deve corresponder ao somatório do valor total do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,05 % (meio por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua

apresentação.

5.5. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o servidor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.4 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.5.1 SICAF;

5.5.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1>); e

5.5.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2>).

5.5.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.5.5 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.5.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.5.7 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.5.8. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.5.9. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. Contiver vícios insanáveis;

5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A

planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor melhor classificado da fase de lances no prazo de até 60 (sessenta minutos) podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

6.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.1.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a

apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda *estadual e/ou municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.1.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.2.8.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.1.2.9 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação, no prazo máximo de 15 (quinze minutos), podendo ser prorrogado mediante justificativa.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido Nota de Empenho, Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/ Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma

Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4.1. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1 O licitante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas infrações de acordo com o art. 155 da Lei 14.133/21;

8.2 Poderá ser aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 156 da lei 14.133/21, devendo ser avaliado para aplicação das sanções a infração cometida bem como a penalidade aplicável a cada caso sendo considerado:

8.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. Para os casos de aplicação de multa, será avaliada a infração cometida bem como a penalidade aplicável a cada caso, conforme Anexo IV – do Termo de Referência.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br (www.gov.br/compras) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.4. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua

desconexão.

9.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.13. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da DPE/MA, atendida pela seguinte dotação: UG: 080901; Programa de trabalho: 03.092.0623.6004.023332; Elementos de despesas: 44905251 - Equipamentos e Material Permanente, Peças não Incorporáveis a Imóveis; Fonte de recursos: 1759107000 - FADEP.

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.14.1. ANEXO I - Termo de Referência e anexos;

9.14.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

9.1.4.2. Minuta de contrato se for o caso.

São Luís–MA, em **12 de setembro de 2024**.
Comissão Permanente de Contratação

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0101038v1



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Jorge De Melo Martins, Assessora Junior**, em 12/09/2024, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0101038** e o código CRC **D870AA5F**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: CPC /Comissão Permanente de Contratação

Assessoria Jurídica,

Considerando o processo n.º **0003330.110000938.0.2024**, **Contratação Direta: Dispensa, Persiana Horizontal;**

Encaminhamos para **análise e aprovação** dessa Assessoria Jurídica a **minuta do Aviso da Dispensa de Licitação** para o objeto acima indicado, solicitando a subseqüente elaboração da minuta do contrato - se for o caso, conforme as disposições do artigo 53, §4º da Lei nº 14.133/2021.

São Luís-MA, em **12 de setembro de 2024**.
Comissão Permanente de Contratação

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0101063v5



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Jorge De Melo Martins, Assessora Junior**, em 12/09/2024, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0101063** e o código CRC **CC3CFC8C**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

PARECER

PARECER JURÍDICO Nº 340/2024 - ASSEJUR/DPE

Processo nº 0003330.110000938.0.2024

Unidade Emitente: ASSEJUR /Assessoria Jurídica

Assunto: Procedimento de Dispensa de Licitação, na modalidade eletrônica, para a fornecimento e instalação de persianas horizontais, com base no Art. 75, II da Lei 14.133/21.

I. Introdução

O presente parecer visa analisar a viabilidade de aprovação de um procedimento de dispensa de licitação para o fornecimento de persianas horizontais e instalação na sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, com base no artigo 75, inciso II da Lei 14133/21.

A presente manifestação toma por base os elementos que constam nos autos até a presente data, competindo a esta ASSEJUR o exame estritamente jurídico, nos termos do art. 53, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como dos princípios que regem o regime administrativo, não adentrando no juízo de conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem adentrando aspectos de natureza eminentemente técnica da contratação.

II. Contexto Legal

O artigo 75, inciso II da Lei 14133/21 estabelece que é dispensável a licitação para aquisição de bens e serviços nos termos da legislação vigente, respeitados os valores fixados pelo ente federativo. No caso em questão, pretende-se adquirir persianas horizontais para a sala de gestores da Defensoria Pública do Maranhão, visando proporcionar maior conforto e funcionalidade ao ambiente de trabalho, garantindo o controle adequado da luminosidade, privacidade e etc.

III. Análise Jurídica

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº 14.133/21. Nesses casos a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de um processo mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado

para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, a IN SEGES/ME Nº 67/2021, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº. 14.133/21, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

Destaca-se que deve ser observado o disposto no art. 75, §1º, I e II da Lei nº 14.133/21, com o objetivo de evitar o fracionamento de despesa.

Art. 75. É dispensável a licitação:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo estimado para a presente aquisição foi de R\$ 5.432,00 (cinco mil, quatrocentos e trinta e dois reais) e tomou por referência a cotação com base nos preços colhidos junto às empresas do ramo pertinente ao objeto, além de preços retirados do Banco de Preços, nos termos do inciso art. 23, §1º, I e IV da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do procedimento da contratação direta por dispensa de licitação, obedecendo à fase em que o processo se encontra, observamos que os autos deverão ser instruídos, no que couber, com os documentos previstos no art. 72 da Lei 14.133/21. Nesse aspecto, considerando a fase atual de planejamento, destacamos que o processo apresenta toda a documentação exigida pelos diplomas legais, a saber: documento de formalização de demanda, estimativa de despesa calculada na forma estabelecida no artigo 23 da Lei 14.133/21, ETP e TR devidamente preenchidos com as especificações necessárias ao objeto da compra, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido por meio da declaração de disponibilidade orçamentária e justificativa de preço.

Em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta no processo que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos eletrônicos.

IV. Conclusão

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, fundamentada no art. 75, II e §3º, da Lei nº. 14.133/2021, c/c a IN SEGES/ME Nº. 67/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito, devendo o aviso de dispensa eletrônica ser posteriormente encaminhado a esta ASSEJUR para análise.

Outrossim, orientamos a remessa dos autos ao Controle Interno a fim de que sejam adotadas as providências administrativas necessárias.

É o parecer, salvo melhor juízo.

São Luís–MA, em 16 de setembro de 2024.

Jéssica Côrtes F de Andrade
Ass. de Orientação Jurídica

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / assessoriajuridica@ma.def.br -

0101943v3



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade, Assessoria Jurídica**, em 17/09/2024, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0101943** e o código CRC **2133BA91**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº XXX/2024

Processo nº 0003330.110000938.0.2024

Pregão Eletrônico nº XXX/2024 – DPE/MA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO
A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO
MARANHÃO** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA

.....

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Jardim Renascença II, São Luís/MA, por meio do **FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA – FADEP, CNPJ nº 22.565.391/0001-24** daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público - Geral do Estado, **Dr. GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, brasileiro, defensor público, matrícula nº 1998152 DPE/MA, CPF nº 052.119.714-77, com residência e domicílio nesta Cidade e, do outro lado, a Empresa, CNPJ nº, sediada na, neste ato representada pelo titular, residente e domiciliado, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi regularmente autorizado em despacho do Defensor Público Geral do Estado, conforme consta no Processo nº 0003330.110000938.0.2024/DPE-MA, da Licitação na modalidade Dispensa Eletrônica nº, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas pertinentes, à Proposta adjudicada, mediante às Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de persianas horizontais, com instalação na sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente Contrato vincula-se à Dispensa Eletrônica nº /2024 DPE/MA, ao Termo de Referência e à proposta apresentada pela contratada, que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E DA QUANTIDADE

3.1. O material objeto deste TR deve estar em conformidade com as condições e exigências estabelecidas nesse instrumento, nos termos do ANEXO I.

3.2. Em observância os princípios legais, considerando o objeto desta aquisição, no que se refere a pesquisa de preço, a mesma foi realizada com base no Art. 23, § 1º, II e IV, lei 14.133/21.

3.2.1. A metodologia aplicada para obtenção do valor estimado da contratação se deu através da mediana dos preços obtidos.

3.2.2. Para a escolha dos fornecedores envolvidos na pesquisa de preço, foi utilizado como parâmetro de seleção, fornecedores habilitados cuja as atividades econômicas tinham vinculação com o objeto desta aquisição.

CLÁUSULA QUARTA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Subcontratação

5.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto.

5.2. Garantia da contratação

5.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA- DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Do fornecimento.

6.1.1. A solicitação do objeto ocorrerá por meio de Ordem de Fornecimento (Anexo II), a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da Contratante, contendo as informações do item, quantidades, preços unitários e totais;

6.1.2. A empresa deverá apresentar o catálogo de cores contendo a cor específica solicitada em Anexo I, para que seja verificada a conformidade com o padrão de cor já utilizado no órgão.

6.1.3. O fornecimento ocorrerá mediante a Ordem de Fornecimento, devendo ser realizado conforme as orientações desta Divisão de Material e Patrimônio.

6.2. Da entrega do material.

6.2.1. A entrega do material a ser fornecido será realizada no prazo máximo de 30 (dias), contados da data de envio da Ordem de Fornecimento – Anexo II, no seguinte endereço: **SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, Local: Av Junior Coimbra, s/n – Bairro: Jardim Renascença II, CEP: 65075-696 - São Luís/MA. Dia e Horário: Segunda a Sexta-feira, das 08:30h às 16:30h.

6.3. Da instalação.

6.3.1 A instalação do material deverá ser realizada no prédio sede da Defensoria Pública, mediante agendamento prévio com esta Divisão de Material e Patrimônio.

6.4. Critérios de Aceitabilidade.

6.4.1 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive frete, será de inteira responsabilidade do Fornecedor;

6.4.2. A Contratada deverá entregar e instalar o objeto de acordo com as necessidades e solicitações, sempre a observar a especificação, marca e preço do que fora proposto e contratado;

6.4.3. O prazo de entrega do material, em regra, é improrrogável. Eventual pedido de prorrogação de prazo poderá ser avaliado, criteriosamente, em caso de necessidade de importação do produto ou outra situação excepcional reportada pelo Fornecedor ou em caso fortuito devidamente comprovado;

6.4.4. Em caso de transporte por empresa terceirizada, o mesmo não exclui a contratada das responsabilidades civil nem ético-profissional referente a toda e qualquer inconformidade que venha a ser identificada no decorrer da entrega do objeto contratado;

6.4.5. O material deverá ser entregue com todas as características, quantidades e na qualidade exigida nas especificações, cujas embalagens constem as datas de fabricação e prazo de validade, posto que esses dados serão conferidos pela CONTRATANTE;

6.4.6. A simples entrega do produto objeto da autorização/solicitação não implica a aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade:

6.4.7. Provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias uteis, pelo (a) responsável por acompanhar e fiscalizar o contrato, a fim de verificar o material de acordo com as especificações e quantidades solicitadas;

6.4.8. Caso as especificações não estejam de acordo com as exigências, a CONTRATADA deverá substituir ou complementar o material em questão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sob pena da aplicação das sanções cabíveis;

6.4.9. Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, após vistoria que comprove a adequação das especificações e a qualidade do material;

6.5.10. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, no total ou em parte, o material contido no presente Termo de Referência, mesmo após o recebimento definitivo sempre que se verificar vícios, que não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos na sua especificação técnica ou, ainda, quando não condizer com o ofertado na proposta;

6.5.11. Caso ocorra a inobservância de qualquer condição determinada nos subitens acima referidos, a CONTRATADA ficará passível da aplicação das penalidades previstas no (anexo IV) do Termo de Referência.

6.6. Garantias dos materiais.

6.6.1. A garantia do material permanente (persianas) será de no mínimo 01 (um) ano, para instalação e fabricação.

6.6.2. A CONTRATADA se obriga a fornecer garantia contra defeito de fabricação de todos os materiais entregues e substituir em até 05 (cinco) dias úteis após a notificação do material que apresentar qualquer defeito, bem como dos serviços prestados em desconformidade, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção.

6.6.3. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão da Nota Fiscal dos produtos emitido pela Contratada;

6.6.4. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

6.6.7. Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;

6.6.8. A movimentação dos produtos entre unidades da Contratante efetuado com recursos próprios NÃO exclui a garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA- MODE DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura e findar-se-á em 31/12/2024.

7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.4. As comunicações entre a DPE e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5. A DPE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.6. O material entregue e a instalação serão acompanhados e fiscalizados por colaborador da DPE. A este caberá a função de fiscalizar e resolver as situações que surgirem no decorrer da execução contratual, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário e regularizando as falhas que possam acontecer ou, ainda, comunicar aos seus superiores quando a providência ultrapassar os limites de sua competência;

7.7. O contrato será acompanhado e fiscalizado pela Sr^a YÊDA CARVALHO RODRIGUES, representante da DPE, daqui por diante denominada simplesmente FISCAL, conforme Ato Nº 007- DPGE de 18 de janeiro de 2024.

7.8. O gestor do contrato a Sr^a LUCIVÂNIA SANTANA PEREIRA LIMA emitirá documento comprobatório da avaliação quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, conforme Ato Nº 007-DPGE de 18 de janeiro de 2024.

7.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da referida lei, pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.11. Extinção contratual

7.11.1. A extinção contratual poderá ser:

7.11.1.1. Por ato unilateral da Contratante, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no artigo 137, I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, da Lei de nº 14.133/2021.

7.11.1.2. A requerimento da Contratada, caso ocorra alguma hipótese prevista no § 2º, I, II, III e V, do artigo 137 da mesma lei.

7.11.1.2.1. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do artigo 137, observarão

as seguintes disposições do § 3º do mesmo artigo.

7.11.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a extinção contratual.

7.11.3. A rescisão contratual será processada nos autos do processo, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa.

7.11.4. Havendo extinção contratual, ficam assegurados os direitos da Contratante previstos no artigo 139 da Lei de nº 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros direitos previstos na contratação e na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado para que a empresa fornecedora possa desempenhar suas funções conforme o objeto do ANEXO I.

8.2. Permitir o acesso dos empregados da empresa fornecedora às dependências da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para execução do objeto, quando solicitado.

8.3. Receber provisoriamente, disponibilizando local, data e horário, em conformidade com este termo de referência.

8.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material com as especificações constantes neste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.5. Notificar, por escrito, à empresa fornecedora do bem a ocorrência de eventuais imperfeições no mesmo, dentro do prazo de garantia para a sua substituição.

8.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues e serviços que forem realizados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

8.7. Fiscalizar e acompanhar a execução e entrega do objeto;

8.8. Atestar recebimento do objeto referente à Nota Fiscal/Fatura;

8.9. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

8.10. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Substituir e corrigir o material que apresentar imperfeição ou quaisquer irregularidades que comprometam a utilização do produto ou que estejam em desacordo com o Termo de Referência, detectado na vistoria, arcando com todas as despesas decorrentes para regularizar a situação;

9.2. Fornecer os materiais que se fizerem necessário para o perfeito cumprimento do objeto desta contratação, buscando sempre materiais de 1º qualidade, podendo ser rejeitado quando não atender total ou parcial satisfatoriamente;

- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 Código de Defesa do Consumidor (lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto especificado no Anexo I, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DPE-MA, cujas reclamações se obrigam a atender;
- 9.5. Efetuar a entrega do material objeto deste processo em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicados pela Administração, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a procedência e prazo de garantia ou validade;
- 9.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação sempre que demandada;
- 9.7. Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data agendada, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da DPE-MA;
- 9.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência da obrigação;
- 9.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a DPE-MA.
- 9.11. Responsabilizar-se:
- 9.11.1. Por quaisquer acidentes na entrega do material, inclusive quando às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda por fatos que resultam em destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até o recebimento definitivo do bem e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
- 9.11.2. Pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no cumprimento da obrigação;
- 9.11.3. Manter durante toda a relação jurídica, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 9.11.4. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO VALOR

6.1. O valor global estimado do presente contrato é de R\$... (... reais).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo da Atividade UG:XXXX; Programa de Trabalho nº; Elemento de Despesa: e FR:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, através de ordem bancária, para crédito em banco em agência e conta corrente que deverão ser indicados pela CONTRATADA, após o recebimento e conferência do produto, mediante nota fiscal discriminativa, acompanhada de fatura devidamente atestada pelo servidor designado pela Divisão de Material e Patrimônio;

12.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com as quantidades solicitadas e fornecidas, com preços unitários e totais, em nome da DPE/MA;

12.3. O pagamento será realizado mediante fatura devidamente atestada, acompanhada da solicitação de pagamento (Anexo III), bem como:

12.3.1. Certidão Regularidade do FGTS – CRF;

12.3.2. Certidão Negativa de Débitos Municipal;

12.3.3. Certidão Negativa de Débito Estadual;

12.3.4. Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual;

12.3.5. Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;

12.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

12.5. A Contratante se reserva ao direito de recusar a realização do pagamento se, no ato da atestação, os itens fornecidos não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas e aceitas;

12.6. Na realização do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

12.6.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Para aplicação das sanções administrativas, serão considerados os critérios estabelecidos no artigo 155 e 156 da lei 14.133/21, de modo que será avaliada a infração cometida bem como a penalidade aplicável a cada caso, conforme Anexo IV.

13.2. Para os casos em que a sanção administrativa for a de multa, será aplicado os percentuais estabelecidos no Anexo IV deste TR. Quando aplicável ao responsável, será facultada a defesa deste, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

14.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante dispõe o Artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD”), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

15.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou dos clientes deste para a Contratada.

15.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

15.1.4. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

15.1.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

15.1.6. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

15.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

15.1.8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme a política de privacidade e proteção de dados pessoais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Defensoria Pública do Estado do Maranhão e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

15.1.9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

15.1.10. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu

término.

15.1.11. A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

15.1.12. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

15.1.13. A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

- a) data e hora provável do incidente;
- b) data e hora da ciência pela contratada;
- c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d) número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;
- e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;
- f) os riscos relacionados ao incidente;
- g) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;
- h) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

15.1.14. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

15.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Defensoria Pública do Estado do Maranhão por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do Defensoria Pública do Estado do Maranhão, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

15.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão para execução dos serviços:

- a) adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão para execução do objeto do Contrato;
- b) realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;
- c) efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;
- d) manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- e) seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e

validadas e referendadas pelo Defensoria Pública do Estado do Maranhão por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Quaisquer dúvidas acerca do presente termo, poderão ser esclarecidas pela Divisão de Material e Patrimônio – DPE/MA, através do telefone (98) 2055-3066, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00hs; A DPE-MA, por intermédio da Divisão de Material e Patrimônio, que repassará à CONTRATADA as informações necessárias quanto o fornecimento do material contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA), ... de de

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / assessoriajuridica@ma.def.br -

0101945v1



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade, Assessoria Jurídica**, em 17/09/2024, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0101945** e o código CRC **693AA71C**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: ASSEJUR /Assessoria Jurídica

Segunda Subdefensoria Pública do Estado,

Considerando o processo n.º **0003330.110000938.0.2024**, **Contratação Direta: Dispensa, Persiana Horizontal;**

Encaminhamos o parecer n.º 340/2024 - Assejur, bem como a minuta do contrato, para análise.

São Luís–MA, em **17 de setembro de 2024**.

Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade
Assessora Junior
ASSEJUR

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / assessoriajuridica@ma.def.br -

0102423v2



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade, Assessoria Jurídica**, em 17/09/2024, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0102423** e o código CRC **71BD26AE**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: 2ª SUB /Segunda Subdefensoria Pública do Estado

A Comissão Permanente de Contratação,

Considerando o processo n.º 0003330.110000938.0.2024 - **Contratação Direta: Dispensa - Persiana Horizontal.**

Após análise, ratifico o **Parecer n.º 340/2024** e encaminho o presente processo para prosseguir com as providências necessárias

São Luís–MA, em 17 de setembro de 2024.

Paulo Rodrigues da Costa
Segundo Subdefensor Público Geral



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rodrigues da Costa, 2º Subdefensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 17/09/2024, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0102599** e o código CRC **6E5A03D8**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

EDITAL

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90014/2024 DPE/MA
(Processo Administrativo SEI nº 0003330.110000938.0.2024)
(Participação para ME/EPP e equiparadas, conforme LC 123/2006)

Torna-se público que a **Defensoria Pública do Estado do Maranhão**, por meio da Comissão Permanente de Contratação, tem interesse em obter propostas adicionais, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, nos termos do art. 75, *inciso II* da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e da legislação aplicável, a se realizar:

DATA: 22/09/2024, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA DA FASE DE LANCES: Das 08h às 14h– horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 453747

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de persianas horizontais, com instalação na sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

1.2 A contratação ocorrerá por **Item**, conforme quadro abaixo:

ITEM	CATMAT	CLASS.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	V.UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	610424	52.51	Fornecimento de PERSIANAS HORIZONTAIS - PH: 25mm lisa; - Material: alumínio; - Cor: Gold. - Fornecimento com Instalação na Sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. -OBS: A empresa deverá apresentar o catálogo com a cor que estar sendo solicitado para verificação, em decorrência do padrão de cor já utilizado. - Garantia de no mínimo 01 ano para instalação e fabricação.	M²	14	R\$ 388,00	R\$ 5.432,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 5.432,00	

1.3 O Código do Catálogo de Material do SIASG a ser selecionado para cadastro desta licitação no sistema Comprasnet pode, eventualmente, divergir da descrição do material a ser licitado. Nesse caso, prevalecerão as especificações detalhadas no Termo de Referência.

1.4 O critério de julgamento adotado será o **menor preço, por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no "www.compras.gov.br" e as especificações constantes deste

Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – (Compras.gov.br), disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);

2.4.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da Dispensa de Licitação.

2.4.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.4.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.4.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.4.4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.4.8. Aplica-se o disposto no item 2.4.4.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.6. Sociedades cooperativas.

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

4 FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances **exclusivamente** por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.** Ou seja, o valor da proposta/lance a ser cadastrado no sistema pelo participante deve corresponder ao somatório do valor total do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,05 % (meio por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o servidor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.4 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.5.1 SICAF;

5.5.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1>); e

5.5.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2>).

5.5.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.5.5 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.5.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.5.7 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.5.8. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.5.9. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. Contiver vícios insanáveis;

5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor melhor classificado da fase de lances no prazo de até 60 (sessenta minutos) podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 6.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.1.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 6.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 6.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.1.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.1.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 6.1.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.1.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda *estadual e/ou municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.1.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.1.2.8.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 6.1.2.9 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação, no prazo máximo de 15 (quinze minutos), podendo ser prorrogado mediante justificativa.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido Nota de Empenho, Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/ Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4.1. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1 O licitante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas infrações de acordo com o art. 155 da Lei 14.133/21;

8.2 Poderá ser aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 156 da lei 14.133/21, devendo ser avaliado para aplicação das sanções a infração cometida bem como a penalidade aplicável a cada caso sendo considerado:

8.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. Para os casos de aplicação de multa, será avaliada a infração cometida bem como a penalidade aplicável a cada caso, conforme Anexo IV – do Termo de Referência.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br (www.gov.br/compras) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.4. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.13. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da DPE/MA, atendida pela seguinte dotação: UG: 080901; Programa de trabalho: 03.092.0623.6004.023332; Elementos de despesas: 44905251 - Equipamentos e Material Permanente, Peças não Incorporáveis a Imóveis; Fonte de recursos: 1759107000 - FADEP.
- 9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.14.1. ANEXO I - Termo de Referência e anexos; (arquivo digital)
- 9.14.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar (arquivo digital)
- 9.14.2. Minuta de contrato, se for o caso.

São Luís–MA, em 16 de setembro de 2024.
Comissão Permanente de Contratação

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0102746v1



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Jorge De Melo Martins, Assessora Junior**, em 18/09/2024, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0102746** e o código CRC **0180F5F9**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

EDITAL

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90014/2024 DPE/MA
(Processo Administrativo SEI nº 0003330.110000938.0.2024)
(Participação para ME/EPP e equiparadas, conforme LC 123/2006)

Torna-se público que a **Defensoria Pública do Estado do Maranhão**, por meio da Comissão Permanente de Contratação, tem interesse em obter propostas adicionais, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, nos termos do art. 75, *inciso II* da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e da legislação aplicável, a se realizar:

DATA: 22/09/2024, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.
HORA DA FASE DE LANCES: Das 08h às 14h– horário de Brasília-DF.
LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br
CÓDIGO UASG: 453747

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de persianas horizontais, com instalação na sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

1.2 A contratação ocorrerá por **Item**, conforme quadro abaixo:

ITEM	CATMAT	CLASS.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	V.UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	610424	52.51	Fornecimento de PERSIANAS HORIZONTAIS - PH: 25mm lisa; - Material: alumínio; - Cor: Gold. - Fornecimento com Instalação na Sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. -OBS: A empresa deverá apresentar o catálogo com a cor que estar sendo solicitado para verificação, em decorrência do padrão de cor já utilizado. - Garantia de no mínimo 01 ano para instalação e fabricação.	M²	14	R\$ 388,00	R\$ 5.432,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 5.432,00	

1.3 O Código do Catálogo de Material do SIASG a ser selecionado para cadastro desta licitação no sistema Comprasnet pode, eventualmente, divergir da descrição do material a ser licitado. Nesse caso, prevalecerão as especificações detalhadas no Termo de Referência.

1.4 O critério de julgamento adotado será o **menor preço, por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no "www.compras.gov.br" e as especificações constantes deste

Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – (Compras.gov.br), disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);

2.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da Dispensa de Licitação.

2.4.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.4.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.4.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.4.4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.4.8. Aplica-se o disposto no item 2.4.4.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.6. Sociedades cooperativas.

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

4 FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances **exclusivamente** por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.** Ou seja, o valor da proposta/lance a ser cadastrado no sistema pelo participante deve corresponder ao somatório do valor total do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,05 % (meio por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o servidor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.4 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.5.1 SICAF;

5.5.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1>); e

5.5.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2>).

5.5.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.5.5 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.5.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.5.7 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.5.8. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.5.9. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. Contiver vícios insanáveis;

5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor melhor classificado da fase de lances no prazo de até 60 (sessenta minutos) podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 6.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.1.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 6.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 6.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.1.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.1.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 6.1.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.1.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda *estadual e/ou municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.1.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.1.2.8.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 6.1.2.9 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação, no prazo máximo de 15 (quinze minutos), podendo ser prorrogado mediante justificativa.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido Nota de Empenho, Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/ Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4.1. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1 O licitante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas infrações de acordo com o art. 155 da Lei 14.133/21;

8.2 Poderá ser aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 156 da lei 14.133/21, devendo ser avaliado para aplicação das sanções a infração cometida bem como a penalidade aplicável a cada caso sendo considerado:

8.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. Para os casos de aplicação de multa, será avaliada a infração cometida bem como a penalidade aplicável a cada caso, conforme Anexo IV – do Termo de Referência.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br (www.gov.br/compras) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.4. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.13. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da DPE/MA, atendida pela seguinte dotação: UG: 080901; Programa de trabalho: 03.092.0623.6004.023332; Elementos de despesas: 44905251 - Equipamentos e Material Permanente, Peças não Incorporáveis a Imóveis; Fonte de recursos: 1759107000 - FADEP.
- 9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.14.1. ANEXO I - Termo de Referência e anexos; (arquivo digital)
- 9.14.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar (arquivo digital)
- 9.14.2. Minuta de contrato, se for o caso.

São Luís–MA, em 16 de setembro de 2024.
Comissão Permanente de Contratação

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br/cpldpe@ma.def.br> -

0102746v1



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Jorge De Melo Martins, Assessora Junior**, em 18/09/2024, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0102746** e o código CRC **0180F5F9**.



**DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão**

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme a previsão contida no art. 40º da Lei n.º 14.133/2021, § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei.

Informações Gerais:

Número do Processo	0003330.110000938.0.2024
Tipo:	Contratação Direta: Dispensa Eletrônica
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	DMP /Divisão de Material e Patrimônio
E-mail:	material@ma.def.br
Órgão:	Defensoria Pública do Estado do Maranhão
UASG:	453747
Material:	Persiana Horizontal

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste processo a contratação de empresa especializada no fornecimento de persianas horizontais, com instalação na sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

2. DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. Sugerimos a adoção de Dispensa Eletrônica em função do valor, em consonância com o Decreto n° 11.871, de dezembro de 2023, previsto no artigo Art. 75, II da Lei 14.133/21.

2.2. Adoção do critério de julgamento de Menor preço por Item.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E QUANTIDADE

3.1. O material objeto deste TR deve estar em conformidade com as condições e exigências estabelecidas nesse instrumento, nos termos do ANEXO I.

3.2. Em observância os princípios legais, considerando o objeto desta aquisição, no que se refere a pesquisa de preço, a mesma foi realizada com base no Art. 23, § 1º, II e IV, lei 14.133/21.

3.2.1. A metodologia aplicada para obtenção do valor estimado da contratação se deu através da

mediana dos preços obtidos.

3.2.2. Para a escolha dos fornecedores envolvidos na pesquisa de preço, foi utilizado como parâmetro de seleção, fornecedores habilitados cuja as atividades econômicas tinham vinculação com o objeto desta aquisição.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Subcontratação

5.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto.

5.2. Garantia da contratação

5.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Do fornecimento.

6.1.1. A solicitação do objeto ocorrerá por meio de Ordem de Fornecimento (Anexo II), a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da Contratante, contendo as informações do item, quantidades, preços unitários e totais;

6.1.2. A empresa deverá apresentar o catálogo de cores contendo a cor específica solicitada em Anexo I, para que seja verificada a conformidade com o padrão de cor já utilizado no órgão.

6.1.3. O fornecimento ocorrerá mediante a Ordem de Fornecimento, devendo ser realizado conforme as orientações desta Divisão de Material e Patrimônio.

6.2. Da entrega do material.

6.2.1. A entrega do material a ser fornecido será realizada no prazo máximo de 30 (dias), contados da data de envio da Ordem de Fornecimento – Anexo II, no seguinte endereço: **SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, Local: Av Junior Coimbra, s/n – Bairro: Jardim Renascença II, CEP: 65075-696 - São Luís/MA. Dia e Horário: Segunda a Sexta-feira, das 08:30h às 16:30h.

6.3. Da instalação.

6.3.1 A instalação do material deverá ser realizada no prédio sede da Defensoria Pública, mediante agendamento prévio com esta Divisão de Material e Patrimônio.

6.4. Critérios de Aceitabilidade.

6.4.1 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive frete, será de inteira responsabilidade do Fornecedor;

6.4.2. A Contratada deverá entregar e instalar o objeto de acordo com as necessidades e solicitações, sempre a observar a especificação, marca e preço do que fora proposto e contratado;

6.4.3. O prazo de entrega do material, em regra, é improrrogável. Eventual pedido de prorrogação de

prazo poderá ser avaliado, criteriosamente, em caso de necessidade de importação do produto ou outra situação excepcional reportada pelo Fornecedor ou em caso fortuito devidamente comprovado;

6.4.4. Em caso de transporte por empresa terceirizada, o mesmo não exclui a contratada das responsabilidades civil nem ético-profissional referente a toda e qualquer inconformidade que venha a ser identificada no decorrer da entrega do objeto contratado;

6.4.5. O material deverá ser entregue com todas as características, quantidades e na qualidade exigida nas especificações, cujas embalagens constem as datas de fabricação e prazo de validade, posto que esses dados serão conferidos pela CONTRATANTE;

6.4.6. A simples entrega do produto objeto da autorização/solicitação não implica a aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade:

6.4.7. Provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo (a) responsável por acompanhar e fiscalizar o contrato, a fim de verificar o material de acordo com as especificações e quantidades solicitadas;

6.4.8. Caso as especificações não estejam de acordo com as exigências, a CONTRATADA deverá substituir ou complementar o material em questão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sob pena da aplicação das sanções cabíveis;

6.4.9. Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após vistoria que comprove a adequação das especificações e a qualidade do material;

6.5.10. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, no total ou em parte, o material contido no presente Termo de Referência, mesmo após o recebimento definitivo sempre que se verificar vícios, que não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos na sua especificação técnica ou, ainda, quando não condizer com o ofertado na proposta;

6.5.11. Caso ocorra a inobservância de qualquer condição determinada nos subitens acima referidos, a CONTRATADA ficará passível da aplicação das penalidades previstas no (anexo IV) do Termo de Referência.

6.6. Garantias dos materiais.

6.6.1. A garantia do material permanente (persianas) será de no mínimo 01 (um) ano, para instalação e fabricação.

6.6.2. A CONTRATADA se obriga a fornecer garantia contra defeito de fabricação de todos os materiais entregues e substituir em até 05 (cinco) dias úteis após a notificação do material que apresentar qualquer defeito, bem como dos serviços prestados em desconformidade, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção.

6.6.3. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão da Nota Fiscal dos produtos emitido pela Contratada;

6.6.4. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

6.6.7. Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;

6.6.8. A movimentação dos produtos entre unidades da Contratante efetuado com recursos próprios NÃO exclui a garantia.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura e findar-se-á em 31/12/2024.

7.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

7.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.5. As comunicações entre a DPE e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.6. A DPE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.7. O material entregue e a instalação serão acompanhados e fiscalizados por colaborador da DPE. A este caberá a função de fiscalizar e resolver as situações que surgirem no decorrer da execução contratual, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário e regularizando as falhas que possam acontecer ou, ainda, comunicar aos seus superiores quando a providência ultrapassar os limites de sua competência;

7.8. O contrato será acompanhado e fiscalizado pela Sr^a YÊDA CARVALHO RODRIGUES, representante da DPE, daqui por diante denominada simplesmente FISCAL, conforme Ato N° 007-DPGE de 18 de janeiro de 2024.

7.9. O gestor do contrato a Sr^a LUCIVÂNIA SANTANA PEREIRA LIMA emitirá documento comprobatório da avaliação quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, conforme Ato N° 007-DPGE de 18 de janeiro de 2024.

7.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da referida lei, pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.12. Extinção contratual

7.12.1. A extinção contratual poderá ser:

7.12.1.1. Por ato unilateral da Contratante, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no artigo 137, I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, da Lei de nº 14.133/2021.

7.12.1.2. A requerimento da Contratada, caso ocorra alguma hipótese prevista no § 2º, I, II, III e V, do artigo 137 da mesma lei.

7.12.1.2.1. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do artigo 137, observarão as seguintes disposições do § 3º do mesmo artigo.

7.12.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a extinção contratual.

7.12.3. A rescisão contratual será processada nos autos do processo, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa.

7.12.4. Havendo extinção contratual, ficam assegurados os direitos da Contratante previstos no artigo 139 da Lei de nº 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros direitos previstos na contratação e na legislação vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado para que a empresa fornecedora possa desempenhar suas funções conforme o objeto do ANEXO I.

8.2. Permitir o acesso dos empregados da empresa fornecedora às dependências da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para execução do objeto, quando solicitado.

8.3. Receber provisoriamente, disponibilizando local, data e horário, em conformidade com este termo de referência.

8.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material com as especificações constantes neste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.5. Notificar, por escrito, à empresa fornecedora do bem a ocorrência de eventuais imperfeições no mesmo, dentro do prazo de garantia para a sua substituição.

8.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues e serviços que forem realizados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

8.7. Fiscalizar e acompanhar a execução e entrega do objeto;

8.8. Atestar recebimento do objeto referente à Nota Fiscal/Fatura;

8.9. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

8.10. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Substituir e corrigir o material que apresentar imperfeição ou quaisquer irregularidades que comprometam a utilização do produto ou que estejam em desacordo com o Termo de Referência, detectado na vistoria, arcando com todas as despesas decorrentes para regularizar a situação;

9.2. Fornecer os materiais que se fizerem necessário para o perfeito cumprimento do objeto desta contratação, buscando sempre materiais de 1º qualidade, podendo ser rejeitado quando não atender total ou parcial satisfatoriamente;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27

Código de Defesa do Consumidor (lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto especificado no Anexo I, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DPE-MA, cujas reclamações se obrigam a atender;

9.5. Efetuar a entrega do material objeto deste processo em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicados pela Administração, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a procedência e prazo de garantia ou validade;

9.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação sempre que demandada;

9.7. Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data agendada, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da DPE-MA;

9.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência da obrigação;

9.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a DPE-MA.

9.11. Responsabilizar-se:

9.11.1. Por quaisquer acidentes na entrega do material, inclusive quando às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda por fatos que resultam em destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até o recebimento definitivo do bem e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

9.11.2. Pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no cumprimento da obrigação;

9.11.3. Manter durante toda a relação jurídica, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.11.4. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Para aplicação das sanções administrativas, serão considerados os critérios estabelecidos no artigo 155 e 156 da lei 14.133/21, de modo que será avaliada a infração cometida bem como a penalidade aplicável a cada caso, conforme Anexo IV.

10.2. Para os casos em que a sanção administrativa for a de multa, será aplicado os percentuais estabelecidos no Anexo IV deste TR. Quando aplicável ao responsável, será facultada a defesa deste, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo não superior a 30 (trinta) dias,

através de ordem bancária, para crédito em banco em agência e conta corrente que deverão ser indicados pela CONTRATADA, após o recebimento e conferência do produto, mediante nota fiscal discriminativa, acompanhada de fatura devidamente atestada pelo servidor designado pela Divisão de Material e Patrimônio;

11.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com as quantidades solicitadas e fornecidas, com preços unitários e totais, em nome da DPE/MA;

11.3. O pagamento será realizado mediante fatura devidamente atestada, acompanhada da solicitação de pagamento (Anexo III), bem como:

11.3.1. Certidão Regularidade do FGTS – CRF;

11.3.2. Certidão Negativa de Débitos Municipal;

11.3.3. Certidão Negativa de Débito Estadual;

11.3.4. Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual;

11.3.5. Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;

11.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

11.5. A Contratante se reserva ao direito de recusar a realização do pagamento se, no ato da atestação, os itens fornecidos não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas e aceitas;

11.6. Na realização do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

11.6.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.432,00 (cinco mil, quatrocentos e trinta e dois reais).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Programa de Trabalho será definido posteriormente.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Quaisquer dúvidas acerca do presente termo, poderão ser esclarecidas pela Divisão de Material e Patrimônio – DPE/MA, através do telefone (98) 2055-3066, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00hs; A DPE-MA, por intermédio da Divisão de Material e Patrimônio, que repassará à CONTRATADA as informações necessárias quanto o fornecimento do material contratado.

São Luís–MA, em 27 de Agosto de 2024.

Lucivânia Santana Pereira Lima
Chefe de Divisão
Divisão de Material e Patrimônio.



Documento assinado eletronicamente por **Lucivânia Santana Pereira, Chefe da Divisão de Material e Patrimônio**, em 27/08/2024, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0094589** e o código CRC **29112F8A**.

DIVISÃO DE MATERIAL PATRIMÔNIO

ANEXO I

ITEM	CATMAT	CLASS.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	610424	52.51	<p>Fornecimento de PERSIANAS HORIZONTAIS</p> <ul style="list-style-type: none"> - PH: 25mm lisa; - Material: alumínio; - Cor: Gold. <p>- Fornecimento com Instalação na Sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.</p> <p>-OBS: A empresa deverá apresentar o catálogo com a cor que estar sendo solicitado para verificação, em decorrência do padrão de cor já utilizado.</p> <p>- Garantia de no mínimo de 01 ano para instalação e fabricação.</p>	M ²	14	R\$ 388,00	R\$ 5.432,00
VALOR TOTAL ESTIMADO							R\$ 5.432,00



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DIVISÃO DE MATERIAL PATRIMÔNIO
ANEXO II

ORDEM DE FORNECIMENTO

Nº da Ordem de Fornecimento

Processo Administrativa

Contrato

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, inscrita no CNPJ nº 00.820.295/0001-42, localizada na Av. Júnior Coimbra, S/Nº - Renascença II - São Luís/MA - CEP 65075-696

Informações do Fornecedor

Endereço

Bairro

Cidade/ Município

UF

CEP

Fone

Email

Descrição dos Materiais Solicitados

Empenho	Material	Modelo/ Tipo/ Finalidade	Unid- Medida	Qtde Disponível	Qtde Solicitada	Qtde Final	VLR Unit	VLR da Ordem



Valor Total da Ordem

R\$

(Dia) de (mês) de (ano)

Lucivania Santana Pereira Lima
Chefe da Div. Mat. e Patrim.

Fornecedor



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DIVISÃO DE MATERIAL PATRIMÔNIO

ANEXO III

MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

À
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO- DPE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº xxxxxxxx/2024

Solicitamos por meio deste o pagamento da **NOTA FISCAL Nº xxxx, no Valor de R\$: xxxxxx (por extenso)**, referente ao Processo Nº **xxx/2024**, *correspondente ao fornecimento de*

Dados Cadastrais:

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CNPJ: xxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,

CEP: xxxxxxxxxxxx.

FONE: xxxxxxxxxxxx.

Dados Bancários:

Banco: xxxxxxxxxxxx

Agência: xxxxx

Conta Corrente: xxxxxx

São Luís/MA, xxx de xxxxxxx de 2024

ANEXO IV

TABELA DE IRREGULARIDADES			
ITEM	AÇÃO	MEDIDA CORRETIVA	BASE LEGAL
01	I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;	Advertência e/ou multa.	Lei nº 14.133/21
02	II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa.	Lei nº 14.133/21
03	III - Dar causa à inexecução total do contrato;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 2 (dois) anos e multa.	Lei nº 14.133/21
04	IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano.	Lei nº 14.133/21
05	V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano.	Lei nº 14.133/21
06	VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano.	Lei nº 14.133/21
07	VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa.	Lei nº 14.133/21
08	VII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos.	Lei nº 14.133/21
09	Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos.	Lei nº 14.133/21
10	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos.	Lei nº 14.133/21
11	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos.	Lei nº 14.133/21
12	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos.	Lei nº 14.133/21

TABELA SEQUENCIAL DE AÇÕES/SANÇÕES

ITEM	AÇÃO	OCORRÊNCIA	MEDIDA CORRETIVA
01	I	1°	Emissão de Termo de advertência
02	I	2°	Emissão de Termo de advertência ou multa 5% sobre o valor da fatura em desconformidade.
03	I	3°	Multa 10% sobre o valor da fatura em desconformidade.
04	I	4° em diante.	Multa 20% sobre o valor da fatura em desconformidade.
05	II	1°	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa de 25% sobre o valor da fatura em desconformidade.
06	III	1°	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 2 (dois) anos e multa 30% sobre o valor do contrato.
07	VII	1°	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 2 (dois) anos e multa 30% sobre o valor do contrato.

ANEXO I

ITEM	CATMAT	CLASS.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD
1	610424	52.51	<p>Fornecimento de PERSIANAS HORIZONTAIS - PH: 25mm lisa; - Material: alumínio; - Cor: Gold.</p> <p>- Fornecimento com Instalação na Sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.</p> <p>-OBS: A empresa deverá apresentar o catálogo com a cor que estar sendo solicitado para verificação, em decorrência do padrão de cor já utilizado.</p> <p>- Garantia de no mínimo de 01 ano para instalação e fabricação.</p>	m ²	14



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme a previsão contida no inciso XX do art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, considera-se **Estudo Técnico Preliminar** o “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”.

Informações Gerais:

Número do Processo	0003330.110000938.0.2024
Tipo:	Contratação Direta: Dispensa
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	DMP / Divisão de Material e Patrimônio
E-mail:	material@ma.def.br
Órgão:	Defensoria Pública do Estado do Maranhão
UASG:	453747

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade de aquisição de persianas horizontais para a sala de gestores da Defensoria Pública do Maranhão. Esta aquisição visa proporcionar maior conforto e funcionalidade ao ambiente de trabalho dos gestores, garantindo o controle adequado da luminosidade, privacidade, e contribuindo para a eficiência energética.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A contratação de persianas horizontais para a Defensoria Pública do Maranhão decorre de uma necessidade identificada nos ambientes de trabalho da instituição, onde o controle da luminosidade natural é essencial para garantir um ambiente propício ao desempenho das atividades funcionais.

1.2. Problema a ser resolvido:

1.2.1. Controle de Luminosidade: Atualmente, os ambientes de trabalho da Defensoria Pública do Maranhão apresentam desafios relacionados ao controle inadequado da luz natural. A ausência de uma solução eficiente para esse controle resulta em desconforto visual, reflexos indesejados em monitores e dificuldades na leitura de documentos, prejudicando a produtividade dos servidores e a qualidade do serviço prestado ao público.

1.2.2. Na sala dos gestores, a privacidade das reuniões e das atividades internas pode ser comprometida pela falta de um mecanismo que bloqueie a visão externa. Isso pode resultar em situações de desconforto tanto para os gestores quanto para os participantes das reuniões, impactando negativamente a confidencialidade das discussões e das decisões.

1.2.3. Eficiência Energética: A falta de controle sobre a entrada de luz natural também implica em um maior uso de iluminação artificial durante o dia, aumentando o consumo de energia elétrica. A adoção de persianas horizontais permitirá uma melhor gestão da luz natural, contribuindo para a redução do consumo de energia e, conseqüentemente, dos custos operacionais.

1.2.4. Interesse Público: A implementação de persianas horizontais na sala de gestores está diretamente alinhada ao interesse público, uma vez que visa melhorar as condições de trabalho dos gestores da Defensoria Pública do Maranhão, refletindo em uma gestão mais eficiente e de melhor qualidade. Além disso, a medida contribui para a sustentabilidade e a economia de recursos públicos, por meio da redução do consumo de energia elétrica.

1.3. Especificações Técnicas: As persianas horizontais devem ser fabricadas com materiais de alta durabilidade, de fácil manutenção e que proporcionem um controle preciso da entrada de luz.

1.4. Impacto Esperado: Com a aquisição e instalação das persianas, espera-se um ambiente de trabalho mais confortável, seguro e adequado para a realização das atividades institucionais.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. Não está previsto no Planejamento Anual de Contratação para o exercício de 2024.

2.2. A inclusão desta contratação no Plano de Contratações Anual (PCA), embora não prevista inicialmente, surge da necessidade de melhorar as condições de trabalho na Defensoria Pública do Maranhão. A aquisição da persiana horizontal tornou-se necessária após a elaboração do PCA, devido à falta de controle adequado de luminosidade e privacidade no ambiente de trabalho. Esta medida visa proporcionar maior conforto, eficiência energética e privacidade na sala dos gestores.

2.3. A legislação permite ajustes e atualizações no PCA para atender as demandas emergentes e estratégicas, desde que devidamente justificadas. A contratação será submetida a aprovação dos setores competentes, garantindo a legitimidade e a conformidade com as normas internas.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de persianas horizontais para a Defensoria Pública do Maranhão deve atender a uma série de requisitos essenciais para assegurar que a solução escolhida seja eficiente, funcional e sustentável, sem comprometer o caráter competitivo do processo licitatório.

3.2. Requisitos Técnicos Essenciais:

3.2.1. Dimensões: As persianas devem ser compatíveis com as medidas das janelas dos ambientes de trabalho. É necessário que as dimensões sejam ajustáveis ou feitas sob medida para garantir uma instalação perfeita.

3.2.2. Material: As persianas deverão ser fabricadas com materiais duráveis e de fácil manutenção, como (ex: alumínio). Estes materiais devem ser resistentes à corrosão, fácil de limpar, e capazes de proporcionar um controle eficaz da luminosidade.

3.2.3. Mecanismo de Operação: As persianas devem possuir um sistema de controle manual ou motorizado que permita a fácil abertura, fechamento e ajuste das lâminas para controlar a quantidade de luz que entra no ambiente.

3.2.4. Cor e Estética: A cor das persianas deve seguir as descrições especificadas em Anexo I – ETP para que siga a cor padrão já utilizada.

3.2.5. Instalação: O fornecedor deve incluir o serviço de instalação no contrato, garantindo que as persianas sejam instaladas de maneira adequada e segura por profissionais qualificados.

3.2.6. Garantia: A garantia mínima exigida é de 12 meses contra defeitos de fabricação e instalação, assegurando a confiabilidade do produto e dos serviços prestados.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. A estimativa das quantidades necessárias para a aquisição de persianas horizontais para a sala de gestores da Defensoria Pública do Maranhão foi realizada com base em uma análise detalhada das necessidades específicas desse ambiente. Esta estimativa considera fatores como o tamanho e a quantidade das janelas, a provável utilização, e as especificações técnicas adequadas para garantir o conforto e a eficiência no local de trabalho.

4.2. A determinação das quantidades foi realizada de forma cuidadosa, com o objetivo de atender plenamente às necessidades identificadas, garantindo que a contratação seja eficiente e econômica. Essa abordagem visa assegurar que todos os ambientes necessitados sejam devidamente equipados, proporcionando um ambiente de trabalho adequado aos gestores da Defensoria Pública do Maranhão.

4.3. Dessa forma, chegou-se ao quantitativo definido no anexo I do ETP.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. As persianas horizontais, oferecem lâminas horizontais que permitem controle preciso da luz e garantem privacidade, além de serem duráveis e resistentes a condições adversas. Elas se destacam pelo material de alta durabilidade, resistência à corrosão e facilidade de manutenção, com diversas opções de cores e acabamentos.

5.2. Em comparação, persianas verticais oferecem menos controle da luz e têm custos de manutenção mais elevados. Persianas de rolo são menos eficazes no controle da luz e têm menor durabilidade, enquanto painéis deslizantes são mais caros e complexos, sendo mais adequados para grandes áreas.

5.3. Portanto, as persianas horizontais de alumínio são a melhor escolha para a Defensoria Pública do Maranhão por proporcionarem controle exato da luz, alta durabilidade, baixa manutenção e excelente relação custo-benefício, atendendo bem às necessidades institucionais e oferecendo uma aparência profissional e coesa.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Persiana Horizontal: R\$ 5.432,00 (cinco mil, quatrocentos e trinta e dois reais), valor estimado do material deu-se através da média aritmética dos valores unitários de pesquisa de preço obtidos por meio

de cotação enviada para empresas do ramo de atividade, bem como pelo sistema Banco de Preços, para servir de parâmetro para os preços obtidos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução escolhida envolve a aquisição de persianas horizontais, que são elementos fundamentais para o controle de luz, temperatura e privacidade nos ambientes de trabalho. Estas persianas serão instaladas em salas já determinadas, adaptando-se às necessidades específicas de cada espaço.

7.2. Após um estudo comparativo entre diversas soluções disponíveis no mercado, incluindo persianas verticais e rolos, a opção pelas persianas horizontais se mostrou mais vantajosa para a Defensoria Pública do Maranhão. As persianas horizontais oferecem maior durabilidade, controle eficiente de luz e privacidade, além de serem mais econômicas em termos de manutenção. Além disso, a flexibilidade de ajuste das lâminas permite uma adaptação ideal às necessidades específicas de cada ambiente, contribuindo para o conforto dos usuários e a eficiência energética do edifício.

7.3. Essa solução será caracterizada detalhadamente no termo de referência, incluindo as especificações técnicas completas, critérios de aceitação, condições de entrega e prazos de execução, assegurando que a aquisição atenda às necessidades da instituição e aos padrões de qualidade exigidos.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

8.1. A nova lei de licitações estipula, em seu artigo 40, V, b e §2º, I, que se deve observar sempre a viabilidade do parcelamento do objeto quando este se mostrar tecnicamente e economicamente vantajoso.

8.2. Não se aplica.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Para a aquisição de persianas horizontais para a Defensoria Pública do Maranhão, é essencial estabelecer um demonstrativo dos resultados pretendidos que atenda aos critérios de economicidade, melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, efetividade e desenvolvimento nacional sustentável, conforme exige o inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021. Apresenta-se uma fundamentação para esses resultados.

9.2. Economicidade: A aquisição das persianas horizontais visa à otimização dos recursos financeiros da Defensoria Pública do Maranhão. A escolha de persianas de alta durabilidade e baixa manutenção reduzirá custos futuros, tanto em termos de reposição quanto em serviços de manutenção. Além disso, a padronização das persianas em diferentes ambientes permitirá a negociação de preços mais competitivos devido à compra em maior escala, gerando uma economia significativa para a Administração.

9.3. Melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros: Com a instalação das persianas horizontais, a administração poderá otimizar o uso da iluminação natural, reduzindo a necessidade de iluminação artificial durante o dia e, conseqüentemente, os custos com energia elétrica. Isso também permitirá um ambiente de trabalho mais confortável, influenciando positivamente na produtividade dos gestores. Além disso, a manutenção simplificada das persianas demandará menos tempo e esforço por parte da equipe de manutenção, liberando esses profissionais para outras atividades prioritárias.

9.4. Efetividade: As persianas horizontais proporcionarão um controle eficiente da entrada de luz solar, protegendo documentos e equipamentos sensíveis à luz e ao calor excessivo. Esse controle direto contribui para a preservação dos bens patrimoniais e melhora as condições de trabalho dos defensores. A redução do calor em ambientes climatizados também resultará em menor esforço dos sistemas de ar-condicionado, prolongando sua vida útil e garantindo maior conforto térmico.

9.5. Desenvolvimento Nacional Sustentável: Optar por fornecedores que adotem práticas sustentáveis e que utilizem materiais de baixo impacto ambiental para a fabricação das persianas horizontais contribuirá para o desenvolvimento nacional sustentável. Além disso, a priorização de produtos fabricados no Brasil estimulará a economia local e reduzirá a pegada de carbono associada ao transporte de mercadorias. A utilização de materiais recicláveis ou reciclados nas persianas também será um fator determinante para mitigar impactos ambientais.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS

10.1. Impactos Ambientais Potenciais:

10.1.1. A fabricação de persianas horizontais envolve o consumo de recursos naturais, como madeira, alumínio, PVC, e também de energia. Esses processos podem gerar emissões de gases de efeito estufa e outros poluentes, além de consumir grandes quantidades de água e energia.

10.1.2. Durante a fabricação, instalação, manutenção e eventual descarte das persianas, há a geração de resíduos sólidos, que podem incluir sobras de materiais, embalagens e as próprias persianas ao fim de sua vida útil. Esses resíduos, se não forem corretamente tratados, podem contribuir para a poluição do solo, água e atmosfera.

10.1.3. O transporte das persianas até a Defensoria Pública pode resultar em emissões significativas de CO₂, especialmente se os produtos forem fabricados em locais distantes. Isso impacta a qualidade do ar e contribui para o aquecimento global.

10.2. Medidas Mitigadoras:

10.2.1. A Defensoria Pública deverá priorizar a aquisição de persianas fabricadas com materiais recicláveis, reciclados ou de origem certificada, como madeira de reflorestamento ou alumínio reciclado. Isso reduzirá a demanda por recursos naturais virgens e mitigará os impactos ambientais associados à extração de matérias-primas.

10.2.2. As persianas devem possuir características que maximizem o aproveitamento da luz natural e contribuam para a eficiência energética dos edifícios, reduzindo a necessidade de iluminação artificial e o uso de sistemas de climatização. A especificação de produtos com baixo impacto energético em sua produção e utilização pode ser incluída nos critérios de seleção.

10.2.3. Implementar um programa de logística reversa para o descarte adequado das persianas ao final de sua vida útil é essencial. Os fornecedores devem ser responsáveis por recolher as persianas antigas para reciclagem ou descarte adequado, conforme as normas ambientais vigentes. Isso evita o acúmulo de resíduos sólidos e promove a reciclagem de materiais.

10.2.4. Sempre que possível, a contratação deverá dar preferência a fornecedores locais ou regionais, reduzindo assim as distâncias percorridas no transporte e, conseqüentemente, as emissões de CO₂ associadas. O uso de transportadoras que adotem práticas sustentáveis, como a utilização de veículos menos poluentes, também deve ser incentivado.

10.3. A identificação dos impactos ambientais e a implementação de medidas mitigadoras são

essenciais para garantir que a aquisição das persianas horizontais pela Defensoria Pública do Maranhão seja sustentável e esteja em conformidade com as exigências legais. A aplicação dessas medidas contribuirá para minimizar os impactos ambientais negativos, promovendo um ambiente de trabalho mais sustentável e alinhado com as melhores práticas de gestão pública.

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

11.1. Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, que a contratação:

(X) é viável

() não é viável

São Luís–MA, em 27 de **Agosto** de **2024**.

Lucivânia Santana Pereira Lima
Chefe de Divisão
Divisão de Material e Patrimônio.



Documento assinado eletronicamente por **Lucivânia Santana Pereira, Chefe da Divisão de Material e Patrimônio**, em 27/08/2024, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0094524** e o código CRC **2C8B59F3**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº XXX/2024

Processo nº 0003330.110000938.0.2024

Pregão Eletrônico nº XXX/2024 – DPE/MA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO
A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO
MARANHÃO** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA

.....

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Jardim Renascença II, São Luís/MA, por meio do **FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA – FADEP, CNPJ nº 22.565.391/0001-24** daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público - Geral do Estado, **Dr. GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, brasileiro, defensor público, matrícula nº 1998152 DPE/MA, CPF nº 052.119.714-77, com residência e domicílio nesta Cidade e, do outro lado, a Empresa, CNPJ nº, sediada na, neste ato representada pelo titular, residente e domiciliado, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi regularmente autorizado em despacho do Defensor Público Geral do Estado, conforme consta no Processo nº 0003330.110000938.0.2024/DPE-MA, da Licitação na modalidade Dispensa Eletrônica nº, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas pertinentes, à Proposta adjudicada, mediante às Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de persianas horizontais, com instalação na sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente Contrato vincula-se à Dispensa Eletrônica nº /2024 DPE/MA, ao Termo de Referência e à proposta apresentada pela contratada, que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E DA QUANTIDADE

3.1. O material objeto deste TR deve estar em conformidade com as condições e exigências estabelecidas nesse instrumento, nos termos do ANEXO I.

3.2. Em observância os princípios legais, considerando o objeto desta aquisição, no que se refere a pesquisa de preço, a mesma foi realizada com base no Art. 23, § 1º, II e IV, lei 14.133/21.

3.2.1. A metodologia aplicada para obtenção do valor estimado da contratação se deu através da mediana dos preços obtidos.

3.2.2. Para a escolha dos fornecedores envolvidos na pesquisa de preço, foi utilizado como parâmetro de seleção, fornecedores habilitados cuja as atividades econômicas tinham vinculação com o objeto desta aquisição.

CLÁUSULA QUARTA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Subcontratação

5.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto.

5.2. Garantia da contratação

5.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA- DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Do fornecimento.

6.1.1. A solicitação do objeto ocorrerá por meio de Ordem de Fornecimento (Anexo II), a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da Contratante, contendo as informações do item, quantidades, preços unitários e totais;

6.1.2. A empresa deverá apresentar o catálogo de cores contendo a cor específica solicitada em Anexo I, para que seja verificada a conformidade com o padrão de cor já utilizado no órgão.

6.1.3. O fornecimento ocorrerá mediante a Ordem de Fornecimento, devendo ser realizado conforme as orientações desta Divisão de Material e Patrimônio.

6.2. Da entrega do material.

6.2.1. A entrega do material a ser fornecido será realizada no prazo máximo de 30 (dias), contados da data de envio da Ordem de Fornecimento – Anexo II, no seguinte endereço: **SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, Local: Av Junior Coimbra, s/n – Bairro: Jardim Renascença II, CEP: 65075-696 - São Luís/MA. Dia e Horário: Segunda a Sexta-feira, das 08:30h às 16:30h.

6.3. Da instalação.

6.3.1 A instalação do material deverá ser realizada no prédio sede da Defensoria Pública, mediante agendamento prévio com esta Divisão de Material e Patrimônio.

6.4. Critérios de Aceitabilidade.

6.4.1 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive frete, será de inteira responsabilidade do Fornecedor;

6.4.2. A Contratada deverá entregar e instalar o objeto de acordo com as necessidades e solicitações, sempre a observar a especificação, marca e preço do que fora proposto e contratado;

6.4.3. O prazo de entrega do material, em regra, é improrrogável. Eventual pedido de prorrogação de prazo poderá ser avaliado, criteriosamente, em caso de necessidade de importação do produto ou outra situação excepcional reportada pelo Fornecedor ou em caso fortuito devidamente comprovado;

6.4.4. Em caso de transporte por empresa terceirizada, o mesmo não exclui a contratada das responsabilidades civil nem ético-profissional referente a toda e qualquer inconformidade que venha a ser identificada no decorrer da entrega do objeto contratado;

6.4.5. O material deverá ser entregue com todas as características, quantidades e na qualidade exigida nas especificações, cujas embalagens constem as datas de fabricação e prazo de validade, posto que esses dados serão conferidos pela CONTRATANTE;

6.4.6. A simples entrega do produto objeto da autorização/solicitação não implica a aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade;

6.4.7. Provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo (a) responsável por acompanhar e fiscalizar o contrato, a fim de verificar o material de acordo com as especificações e quantidades solicitadas;

6.4.8. Caso as especificações não estejam de acordo com as exigências, a CONTRATADA deverá substituir ou complementar o material em questão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sob pena da aplicação das sanções cabíveis;

6.4.9. Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após vistoria que comprove a adequação das especificações e a qualidade do material;

6.5.10. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, no total ou em parte, o material contido no presente Termo de Referência, mesmo após o recebimento definitivo sempre que se verificar vícios, que não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos na sua especificação técnica ou, ainda, quando não condizer com o ofertado na proposta;

6.5.11. Caso ocorra a inobservância de qualquer condição determinada nos subitens acima referidos, a CONTRATADA ficará passível da aplicação das penalidades previstas no (anexo IV) do Termo de Referência.

6.6. Garantias dos materiais.

6.6.1. A garantia do material permanente (persianas) será de no mínimo 01 (um) ano, para instalação e fabricação.

6.6.2. A CONTRATADA se obriga a fornecer garantia contra defeito de fabricação de todos os materiais entregues e substituir em até 05 (cinco) dias úteis após a notificação do material que apresentar qualquer defeito, bem como dos serviços prestados em desconformidade, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção.

6.6.3. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão da Nota Fiscal dos produtos emitido pela Contratada;

6.6.4. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

6.6.7. Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;

6.6.8. A movimentação dos produtos entre unidades da Contratante efetuado com recursos próprios NÃO exclui a garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA- MODE DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura e findar-se-á em 31/12/2024.

7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.4. As comunicações entre a DPE e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5. A DPE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.6. O material entregue e a instalação serão acompanhados e fiscalizados por colaborador da DPE. A este caberá a função de fiscalizar e resolver as situações que surgirem no decorrer da execução contratual, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário e regularizando as falhas que possam acontecer ou, ainda, comunicar aos seus superiores quando a providência ultrapassar os limites de sua competência;

7.7. O contrato será acompanhado e fiscalizado pela Sr^a YÊDA CARVALHO RODRIGUES, representante da DPE, daqui por diante denominada simplesmente FISCAL, conforme Ato Nº 007- DPGE de 18 de janeiro de 2024.

7.8. O gestor do contrato a Sr^a LUCIVÂNIA SANTANA PEREIRA LIMA emitirá documento comprobatório da avaliação quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, conforme Ato Nº 007-DPGE de 18 de janeiro de 2024.

7.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da referida lei, pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.11. Extinção contratual

7.11.1. A extinção contratual poderá ser:

7.11.1.1. Por ato unilateral da Contratante, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no artigo 137, I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, da Lei de nº 14.133/2021.

7.11.1.2. A requerimento da Contratada, caso ocorra alguma hipótese prevista no § 2º, I, II, III e V, do artigo 137 da mesma lei.

7.11.1.2.1. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do artigo 137, observarão

as seguintes disposições do § 3º do mesmo artigo.

7.11.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a extinção contratual.

7.11.3. A rescisão contratual será processada nos autos do processo, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa.

7.11.4. Havendo extinção contratual, ficam assegurados os direitos da Contratante previstos no artigo 139 da Lei de nº 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros direitos previstos na contratação e na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado para que a empresa fornecedora possa desempenhar suas funções conforme o objeto do ANEXO I.

8.2. Permitir o acesso dos empregados da empresa fornecedora às dependências da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para execução do objeto, quando solicitado.

8.3. Receber provisoriamente, disponibilizando local, data e horário, em conformidade com este termo de referência.

8.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material com as especificações constantes neste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.5. Notificar, por escrito, à empresa fornecedora do bem a ocorrência de eventuais imperfeições no mesmo, dentro do prazo de garantia para a sua substituição.

8.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues e serviços que forem realizados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

8.7. Fiscalizar e acompanhar a execução e entrega do objeto;

8.8. Atestar recebimento do objeto referente à Nota Fiscal/Fatura;

8.9. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

8.10. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Substituir e corrigir o material que apresentar imperfeição ou quaisquer irregularidades que comprometam a utilização do produto ou que estejam em desacordo com o Termo de Referência, detectado na vistoria, arcando com todas as despesas decorrentes para regularizar a situação;

9.2. Fornecer os materiais que se fizerem necessário para o perfeito cumprimento do objeto desta contratação, buscando sempre materiais de 1º qualidade, podendo ser rejeitado quando não atender total ou parcial satisfatoriamente;

- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 Código de Defesa do Consumidor (lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto especificado no Anexo I, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DPE-MA, cujas reclamações se obrigam a atender;
- 9.5. Efetuar a entrega do material objeto deste processo em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicados pela Administração, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a procedência e prazo de garantia ou validade;
- 9.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação sempre que demandada;
- 9.7. Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data agendada, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da DPE-MA;
- 9.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência da obrigação;
- 9.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a DPE-MA.
- 9.11. Responsabilizar-se:
- 9.11.1. Por quaisquer acidentes na entrega do material, inclusive quando às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda por fatos que resultam em destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até o recebimento definitivo do bem e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
- 9.11.2. Pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no cumprimento da obrigação;
- 9.11.3. Manter durante toda a relação jurídica, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 9.11.4. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO VALOR

6.1. O valor global estimado do presente contrato é de R\$... (... reais).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo da Atividade UG:XXXX; Programa de Trabalho nº; Elemento de Despesa: e FR:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, através de ordem bancária, para crédito em banco em agência e conta corrente que deverão ser indicados pela CONTRATADA, após o recebimento e conferência do produto, mediante nota fiscal discriminativa, acompanhada de fatura devidamente atestada pelo servidor designado pela Divisão de Material e Patrimônio;

12.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com as quantidades solicitadas e fornecidas, com preços unitários e totais, em nome da DPE/MA;

12.3. O pagamento será realizado mediante fatura devidamente atestada, acompanhada da solicitação de pagamento (Anexo III), bem como:

12.3.1. Certidão Regularidade do FGTS – CRF;

12.3.2. Certidão Negativa de Débitos Municipal;

12.3.3. Certidão Negativa de Débito Estadual;

12.3.4. Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual;

12.3.5. Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;

12.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

12.5. A Contratante se reserva ao direito de recusar a realização do pagamento se, no ato da atestação, os itens fornecidos não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas e aceitas;

12.6. Na realização do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

12.6.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Para aplicação das sanções administrativas, serão considerados os critérios estabelecidos no artigo 155 e 156 da lei 14.133/21, de modo que será avaliada a infração cometida bem como a penalidade aplicável a cada caso, conforme Anexo IV.

13.2. Para os casos em que a sanção administrativa for a de multa, será aplicado os percentuais estabelecidos no Anexo IV deste TR. Quando aplicável ao responsável, será facultada a defesa deste, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

14.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante dispõe o Artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD”), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

15.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou dos clientes deste para a Contratada.

15.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

15.1.4. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

15.1.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

15.1.6. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

15.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

15.1.8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme a política de privacidade e proteção de dados pessoais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Defensoria Pública do Estado do Maranhão e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

15.1.9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

15.1.10. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu

término.

15.1.11. A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

15.1.12. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

15.1.13. A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

- a) data e hora provável do incidente;
- b) data e hora da ciência pela contratada;
- c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d) número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;
- e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;
- f) os riscos relacionados ao incidente;
- g) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;
- h) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

15.1.14. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

15.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Defensoria Pública do Estado do Maranhão por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do Defensoria Pública do Estado do Maranhão, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

15.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão para execução dos serviços:

- a) adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão para execução do objeto do Contrato;
- b) realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;
- c) efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;
- d) manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- e) seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e

validadas e referendadas pelo Defensoria Pública do Estado do Maranhão por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Quaisquer dúvidas acerca do presente termo, poderão ser esclarecidas pela Divisão de Material e Patrimônio – DPE/MA, através do telefone (98) 2055-3066, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00hs; A DPE-MA, por intermédio da Divisão de Material e Patrimônio, que repassará à CONTRATADA as informações necessárias quanto o fornecimento do material contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA), ... de de

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / assessoriajuridica@ma.def.br -

0101945v1



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade, Assessoria Jurídica**, em 17/09/2024, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0101945** e o código CRC **693AA71C**.

**MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS
AQUISIÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	RISCOS	AÇÕES PARA ELIMINAR O RISCO	RESPONSÁVEL	INDICADOR DE DESEMPENHO	PERIODICIDADE
RISCOS INTERNOS	Documento de Formalização de Demanda - DFD Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP Elaboração do Termo de Referência - TR	Estudo Técnico Preliminar deficitário Falha na elaboração do Termo de Referência	Elaborar procedimento interno de todas as especificações do objeto a ser licitado.	SETOR SOLICITANTE	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Enquadramento no Plano de Contratação Anual - PCA	Não constar no Plano de Contratação Anual - PCA	Consulta prévia do enquadramento da despesa	ASPLAN	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Publicação/Divulgação do Edital	Falta de publicação dos atos necessários à validade do processo Licitatório (PNCP, DOE e SINC - Contratada)	Estabelecer um cronograma claro para publicação dos atos necessários, garantindo conformidade com os prazos legais	CPC	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Validação do Contrato	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais	Garantir que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessária à execução do objeto	ASPLAN / 2ª SUB	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Publicação do Contrato	Falta de publicação do ato administrativo em tempo hábil no PNCP, SITE DA DPE, SINC - CONTRATA E DOE.	Verificação de publicação dentro do prazo legal	ASSEJUR / ASPLAN	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Gestor e Fiscal do Contrato	Designação de servidores sem conhecimento técnico do objeto	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação de gestores e fiscais.	SETOR SOLICITANTE e DEFENSORIA GERAL	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
RISCOS EXTERNOS	Orçamento LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA	Alteração nos Artigos inerentes à DPE/MA da Lei de Diretrizes Orçamentária que impactem no repasse de recursos	Garantir a alocação de recursos adequados para cobrir os custos e despesas contratuais.	DEFENSORIA GERAL / 2ª SUB / SUFIN		
	Orçamento PLOA - PLANO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	Alteração nos Artigos inerentes à DPE/MA do Plano de Lei Orçamentária Anual que impactem no repasse de recursos	Garantir a alocação de recursos adequados para cobrir os custos e despesas contratuais.	DEFENSORIA GERAL / 2ª SUB / SUFIN		
	Atraso na entrega dos Materiais	Possíveis atrasos na entrega dos materiais podem resultar em impactos negativos nas operações	Estabelecer prazos com os fornecedores Incluir cláusulas contratuais que estabeleçam penalidades financeiras em caso de atraso na entrega dos materiais, incentivando o cumprimento dos prazos estabelecidos.	GESTOR / FISCAL		
	Qualidade dos Materiais	Recebimento dos materiais de qualidade inferior, ocasionando insatisfação, retrabalho e custos adicionais para substituição ou reparo.	Realizar inspeções de qualidade antes da aceitação dos materiais. Estabelecer padrões claros de qualidade e comunicá-los aos fornecedores. Implantar cláusulas contratuais que definam as responsabilidades em caso de produtos inferiores	GESTOR / FISCAL		
	Garantia mínima dos Materiais	Defeitos de fabricação e não conformidade com as especificações técnicas	Exigir que o fornecedor forneça materiais de qualidade comprovada, provenientes de fabricantes renomados e com certificações de conformidade. Realizar inspeção prévia dos materiais recebidos antes da aceitação definitiva, verificando sua conformidade com as especificações técnicas e a qualidade esperada.	GESTOR / FISCAL		

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de persianas horizontais, com instalação na sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão .

INDICADOR 01	
ITEM	CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO
Finalidade	Garantir que as persianas sejam entregues e instaladas dentro do prazo acordado.
Meta a Cumprir	Pelo menos 95% do fornecimento e instalações sejam concluídas dentro do prazo.
Forma de Medição	Registro das datas de entrega e instalação
Periodicidade da verificação	No recebimento
Início de Vigência	A partir da Ordem de Fornecimento
Sanções Contratuais	Penalidades conforme previsto em contrato

INDICADOR 02	
ITEM	CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
Finalidade	Assegurar que todas as persianas estejam de acordo com as especificações do contrato.
Meta a Cumprir	100% de conformidade com as especificações técnicas.
Forma de Medição	Verificação das persianas com o que foi contratado
Periodicidade da verificação	Após entrega e instalação
Início de Vigência	Durante o processo de instalação
Sanções Contratuais	Penalidades conforme previsto em contrato

INDICADOR 03	
ITEM	QUALIDADE DO PRODUTO
Finalidade	Assegurar que os produtos fornecidos atendam aos padrões de qualidade estabelecidos, minimizando retrabalhos e insatisfações do contratante.
Meta a Cumprir	100% de conformidade com as especificações acordadas.
Forma de Medição	Verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações técnicas
Periodicidade da verificação	Na entrega
Início de Vigência	A partir da em
Sanções Contratuais	Penalidades conforme previsto em contrato

INDICADOR 04	
ITEM	EFICIÊNCIA DA INSTALAÇÃO
Finalidade	Garantir que a instalação seja realizada de forma eficiente e dentro do prazo
Meta a Cumprir	Todas as instalações concluídas sem necessidade de retrabalho devido a instalação inadequada.
Forma de Medição	Verificação da correta instalação dos materiais e ausência de defeitos
Periodicidade da verificação	A cada instalação
Início de Vigência	Início do contrato
Sanções Contratuais	Penalidades conforme previsto em contrato

INDICADOR 05	
ITEM	SATISFAÇÃO DA DEFENSORIA COM O SERVIÇO
Finalidade	Avaliar a satisfação da Defensoria Pública com o serviço prestado
Meta a Cumprir	Alcançar uma satisfação mínima de 90%
Forma de Medição	Receber feedback positivo dos usuários finais
Periodicidade da verificação	Após a conclusão dos serviços
Início de Vigência	Após a conclusão dos serviços
Sanções Contratuais	Penalidades conforme previsto em contrato

INDICADOR 06	
ITEM	GARANTIA DAS PERSIANAS
Finalidade	Assegurar que o fornecedor cumpra os termos da garantia estabelecidos no contrato, garantindo suporte adequado em caso de defeitos, imperfeições ou qualquer irregularidade que comprometa a utilização
Meta a Cumprir	Garantir que os procedimentos para acionar a garantia sejam simples, claros e acessíveis ao contratante, facilitando o processo de solicitação de substituições
Forma de Medição	Verificação do cumprimento dos termos de garantia, incluindo duração, cobertura e procedimentos para acionar a garantia.
Periodicidade da verificação	Mensalmente ao longo do período de garantia.
Início de Vigência	Desde a entrega
Sanções Contratuais	Penalidades conforme previsto em contrato

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Dispensa para Divulgação

18/09/2024 10:14:56



Esta Dispensa Eletrônica estará disponível no [Compras.gov.br](https://compras.gov.br) em Dispensa de Licitação e também no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão		UASG de Atuação		
94140 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO		453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO		
Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso
Dispensa de Licitação	90014/2024	Lei nº 14.133/2021	Art. 75º	II
Compra Com Disputa	Id contratação PNCP	Participação Preferencial de ME/EPP		
Sim	00820295000142-1-000046/2024	Sim		
Percentual de enquadramento da instituição				
10 %				
Objeto				
Contratação de empresa especializada no fornecimento de persianas horizontais, com instalação na sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.				
Quantidade de Itens		Valor Total da Compra (R\$)		
1		5.432,00		



Aviso de Contratação Direta nº 90014/2024

Última atualização 18/09/2024

Local: São Luís/MA **Órgão:** ESTADO DO MARANHAO - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHAO

Unidade compradora: 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 18/09/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 18/09/2024 10:14 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 23/09/2024 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 00820295000142-1-000046/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de persianas horizontais, com instalação na sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.


Informação complementar:

O custo estimado para contratação enquadra-se no disposto no Art. 75º, Inciso II da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 5.432,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Persiana	14	R\$ 388,00	R\$ 5.432,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

× Procedimento Contratação

Em processamento

CNPJ	00820295000142
Procedimento	
Id	DP900142024DPEMA
Procedimento	
ID da	
Contratação	00820295000142-1-000046/2024
Pncp	
Número do	90014
Procedimento	
Ano do	2024
Procedimento	
Tipo de	DE
Procedimento	
Número do	0003330.110000938.0
Processo	
Ano do	2024
Processo	
Data	18/09/2024
Publicação	
Fundamentação	Art. 75, II da Lei 14.133/21.
Critério	1
Finalidade	3
Regime	5
Execução	
Objeto	Contratação de empresa especializada no fornecimento de persianas horizontais, com instalação na sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.
CPF da	05211971477
Autoridade	
Data Sessão	23/09/2024
Valor Estimado	5432



Colonial Ambientes

KMLAVRA COMÉRCIO E SERVIÇOS
AV. 01, 103 BEQUIMÃO
SÃO LUIS-MA CEP: 65062-190
CNPJ: 16.742.763/0001-48
IE: 12.391.117-6
FONE: (98) 9 8835-4674
EMAIL: colonialambientes@hotmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

A

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90014/2024 DPE/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0003330.110000938.0.2024

CÓDIGO UASG: 453747

Objeto: Constitui objeto deste processo a contratação de empresa especializada no fornecimento de persianas horizontais, com instalação na sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

Prezado Senhor,

A empresa **K M LAVRA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME** com endereço na Avenida 01 nº 103 Bequimão – São Luís – MA CEP: 65062-190 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.742.763/0001-48 vem, pelo seu representante legal **Karolina Matos Lavra** infra-assinado, portador (a) da cédula de identidade 030015632005-8 e do CPF Nº 018743973-76 vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ 3.802,40 (Cinco mil, oitocentos e dois reais e quarenta centavos)** para o Fornecimento do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	CATMAT CLASS.	CATMAT CLASS.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	MARCA	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
------	---------------	---------------	-----------------------	-----	-----	-------	-------------	--------------



Colonial Ambientes

KMLAVRA COMÉRCIO E SERVIÇOS
AV 01, 103 BEQUIMAO
SAO LUIS-MA CEP: 65062-190
CNPJ: 16.742.763/0001-48
IE: 12.391.117-6
FONE: (98) 9 8835-4674
EMAIL: colonialambientes@hotmail.com

01	610424	52.51	Fornecimento de PERSIANAS HORIZONTAIS - PH: 25mm lisa; - Material: alumínio; - Cor: Gold. - Fornecimento com Instalação na Sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. -OBS: A empresa deverá apresentar o catálogo com a cor que estar sendo solicitado para verificação, em decorrência do padrão de cor já utilizado. - Garantia de no mínimo 01 ano para instalação e fabricação.	M ²	14	DECORE	R\$ 271,60	R\$ 3.802,40
VALOR TOTAL ESTIMADO							R\$ 3.802,40	

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

3. PRAZO DE GARANTIA DO MATERIAL: A garantia do material permanente (persianas) será de no mínimo 01 (um) ano, para instalação e fabricação.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA DO OBJETO: A entrega do material a ser fornecido será realizada no prazo máximo de 30 (dias), contados da data de envio da Ordem de Fornecimento, no seguinte endereço: SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, Local: Av Junior Coimbra, s/n – Bairro: Jardim Renascença II, CEP: 65075-696 - São Luís/MA. Dia e Horário: Segunda a Sexta-feira, das 08:30h às 16:30h.

5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO: A CONTRATADA deverá substituir ou complementar o material em questão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: no prazo não superior a 30 (trinta) dias, TR - Termo de Referência 0094589 SEI 0003330.110000938.0.2024 / pg. 13 através de ordem bancária, para crédito em banco em agência e conta corrente que deverão ser indicados pela CONTRATADA, após o recebimento e conferência do produto,



Colonial Ambientes

KMLAVRA COMÉRCIO E SERVIÇOS
AV 01,103 BEQUIMAO
SAO LUIS-MA CEP:65062-190
CNPJ: 16.742.763/0001-48
IE: 12.391.117-6
FONE: (98) 9 8835-4674
EMAIL: colonialambientes@hotmail.com

mediante nota fiscal discriminativa, acompanhada de fatura devidamente atestada pelo servidor designado pela Divisão de Material e Patrimônio.

7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

Banco nº e instituição: 104 – Caixa Econômica Federal

Agência: 3273

Conta Corrente: 686-4

Praça de pagamento: São Luís – MA

8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

Karolina Matos Lavra CPF: 018743973-76 e RG: 030015632005-8

Contatos: (98) 98835-4674 / 98505-6868 / 99604-2535

Email: colonialambientes@hotmail.com

Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Obs.: Estamos de acordo com todas as exigências do Edital.

São Luís – Ma, 23 de setembro de 2024.

K M LAVRA COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME
KAROLINA MATOS LAVRA
CPF: 018743973-76
RG: 030015632005-8

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesta-se para os devidos fins de comprovação de acervo de fornecimentos e serviços prestados, que a empresa KM LAVRA COMÉRCIO E SERVIÇOS, prestou para o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, através de contratações realizadas pelas Atas de Registro de Preços de nº001/2021 e de nº002/2021- SUPEC/COLIC -TCE/MA, fornecimento com instalação de "Tapetes, Películas, Persianas e Elementos Afins", realizados na sede do TCE-MA, localizada na Av. Carlos Cunha S/N, conforme os dados a seguir discriminados:

Dados da Empresa Contratada

- Nome: KM LAVRA COMÉRCIO E SERVIÇOS (Colonial Ambientes)
- CNPJ: 16.742.763/0001-48
- Endereço: Avenida 01, nº 103 – Bequimão, CEP: 65062-190, São Luís – MA.
- Telefone: (98) 98835-4674

Dados da Instituição Contratante

- Nome: Tribunal de Contas do Estado do Maranhão
- CNPJ: 06.989.347/0001-95
- Endereço: Avenida Carlos Cunha S/N, Jaracaty, São Luís/MA
- Telefone: (98) 2016-6000

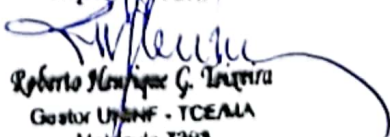
Dados Gerais dos Fornecimentos/Serviços Realizados

- Objeto das Contratações: Fornecimento com Instalação de Tapetes, Películas, Persianas e Elementos Afins, para Gabinetes, Secretarias e Setores do TCE-MA;
- Natureza das Contratações: Fornecimento com Serviços de Instalação de materiais de acabamento e elementos afins;
- Local dos fornecimentos/serviços : Avenida Carlos Cunha, S/N, Jaracaty, São Luís/MA;
- Valor Total Contratado durante a Vigência das Atas em epígrafe: R\$ 104.156,67 (Cento e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais, sessenta e sete centavos), conforme planilha descritiva em anexo.

Dados Informativos: Em anexo consta a planilha descritiva com os itens, quantitativos e valores contratados com a empresa KM LAVRA COMÉRCIO E SERVIÇOS (Colonial Ambientes), através das Atas de Registro de Preços de nº001/2021 e de nº002/2021 - SUPEC/COLIC-TCE/MA.

São Luís (MA), 14 de fevereiro de 2023


Marcelo Bastos Espíndola
Auditor Estadual de Controle Externo
Supervisor de Arquitetura
Matrícula: 9589

VISÃO GESTOR: 1

Roberto Henrique G. Lourenço
Gestor UNINF - TCE/MA
Matrícula 7393

Missão do TCE: "Controlar os atos da administração pública estadual e municipal, zelando pela legalidade, moralidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos e contribuindo para o bem-estar social"

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesta-se para os devidos fins de comprovação de acervo de fornecimentos e serviços prestados, que a empresa KM LAVRA COMÉRCIO E SERVIÇOS, prestou para o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, através de contratações realizadas pelas Atas de Registro de Preços de nº001/2021 e de nº002/2021- SUPEC/COLIC -TCE/MA, fornecimento com instalação de "Tapetes, Películas, Persianas e Elementos Afins", realizados na sede do TCE-MA, localizada na Av. Carlos Cunha S/N, conforme os dados a seguir discriminados:

Dados da Empresa Contratada

- Nome: KM LAVRA COMÉRCIO E SERVIÇOS (Colonial Ambientes)
- CNPJ: 16.742.763/0001-48
- Endereço: Avenida 01, nº 103 – Bequimão, CEP: 65062-190, São Luís – MA.
- Telefone: (98) 98835-4674

Dados da Instituição Contratante

- Nome: Tribunal de Contas do Estado do Maranhão
- CNPJ: 06.989.347/0001-95
- Endereço: Avenida Carlos Cunha S/N, Jaracaty, São Luís/MA
- Telefone: (98) 2016-6000

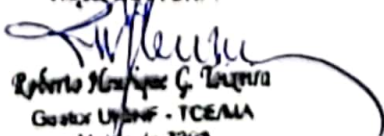
Dados Gerais dos Fornecimentos/Serviços Realizados

- Objeto das Contratações: Fornecimento com Instalação de Tapetes, Películas, Persianas e Elementos Afins, para Gabinetes, Secretarias e Setores do TCE-MA;
- Natureza das Contratações: Fornecimento com Serviços de Instalação de materiais de acabamento e elementos afins;
- Local dos fornecimentos/serviços : Avenida Carlos Cunha, S/N, Jaracaty, São Luís/MA;
- Valor Total Contratado durante a Vigência das Atas em epígrafe: R\$ 104.156,67 (Cento e quatro mil cento e cinquenta e seis reais, sessenta e sete centavos), conforme planilha descritiva em anexo.

Dados Informativos: Em anexo consta a planilha descritiva com os itens, quantitativos e valores contratados com a empresa KM LAVRA COMÉRCIO E SERVIÇOS (Colonial Ambientes), através das Atas de Registro de Preços de nº001/2021 e de nº002/2021 - SUPEC/COLIC-TCE/MA.

São Luís (MA), 14 de fevereiro de 2023

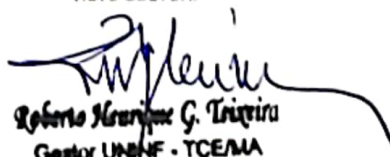

Marcelo Bastos Espindola
Auditor Estadual de Controle Externo
Supervisor de Arquitetura
Matrícula 9569

VISÃO GESTOR:

Roberto Henrique G. Lourenço
Gestor UNINF - TCE/MA
Matrícula 7393

Missão do TCE: "Controlar os atos da administração pública estadual e municipal, zelando pela legalidade, moralidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos e contribuindo para o bem-estar social"

ANEXO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA					
PLANILHA GERAL DOS FORNECIMENTOS COM INSTALAÇÕES, ITENS CONTRATADOS E EXECUTADOS, ATRAVÉS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 E Nº 002/2021-SUPREG/COLEG-TC/MA					
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE TAPETES, PELÍCULAS, PERSIANAS E ELEMENTOS AFINS Beneficiária: Empresa KM LAVRA COMÉRCIO E SERVIÇOS – COLONIAL AMBIENTES, CNPJ 16.742.703/0001-49 Endereço: Avenida 01, nº 103 – Bequimão, CEP: 65002-190, São Luís – MA, Tel: (98) 99035-4674 E-mail: colonialambientes@hotmail.com					
GRUPO 01 – TAPETES E AFINS (Ata nº 001/2021)					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade contratada	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Instalação com fornecimento de tapete em fibra sintética, personalizado por vulcanização, espessura 10 mm, constituído de filamentos entrelaçados e termo fixado em base de vinil, retentor de sujeira, lavável, antichamas, antiderrapante e antifúngico; com costado em material emborrachado ou equivalente e aprovado. Resistência de Alto Tráfego. Uso Interno e Externo. Entregue colocado no local. Cores mínimas exigidas: vermelho, branco, cinza, preto, azul claro e azul escuro ou marinho.	m²	16,93	572,24	9.688,02
2	Instalação com fornecimento de tapete em fibra sintética, personalizado por vulcanização, espessura 10 mm, constituído de filamentos entrelaçados e termo fixado em base de vinil, retentor de sujeira, lavável, antichamas, antiderrapante e antifúngico; com costado em material emborrachado ou equivalente e aprovado. Resistência de Alto Tráfego. Uso Interno e Externo. Instalado no local com arremate de perfil de alumínio anodizado prata fosco com 30 mm de largura, para emolduramento do perímetro externo dos tapetes junto ao piso. Cores mínimas exigidas: vermelho, branco, cinza, preto, azul claro e azul escuro ou marinho.	m²	7,96	613,72	4.885,21
VALOR TOTAL CONTRATADO DO GRUPO 01 (Catorze mil, quinhentos e setenta e três reais, vinte e três centavos)					R\$ 14.573,23
GRUPO 02 – PELÍCULAS E AFINS (Ata nº 001/2021)					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade contratada	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
4	Aplicação com fornecimento de fita adesiva de 5cm de largura (cor a escolher) para demarcação de esquadras de vidro, incluindo possibilidade de prévia retirada de fita similar existente no mesmo local. Cores mínimas exigidas: vermelho, amarelo, azul, branco e preto.	metro linear	150	17,64	2.646,00
6	Aplicação com fornecimento de película de controle solar em um dos seguintes acabamentos: espelhada (prata e bronze); ou texturada tipo jateamento de vidro; ou opaca, com exigência mínima da cor: branco opaco. Linha profissional.	m²	0,2	72,00	14,40
7	Retirada de película de qualquer tipo	m²	3	14,00	42,00
VALOR TOTAL CONTRATADO DO GRUPO 02 (Dois mil, setecentos e dois reais, quarenta centavos)					R\$ 2.702,40
GRUPO 03 – PERSIANAS E AFINS (Ata nº 002/2021)					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade contratada	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
8	Instalação com fornecimento de persiana vertical de PVC, acabamento liso, sistema blackout, com lâminas e carrinhos de sustentação 100% em PVC, acionamento com corrente em PVC e cordão para recolhimento em poliéster, largura da lâmina de 85 a 100 mm; espessura da lâmina: 0,53 a 0,61 mm; Cor exigida: bege ou creme, em tonalidade pastel, cuja referência de aproximação é "Pantone 11-0604 Gardenia", a ser verificada a equivalência ou semelhança pela equipe técnica.	m²	401,81	181,00	72.727,61
9	Instalação com fornecimento de bandô de persiana de PVC, segundo o padrão de persiana definido no item anterior, altura de 8 a 15 cm, afixado em parede ou laje ou esquadria de vidro, incluindo sua guarnição estrutural. Cor exigida: conforme o padrão determinado no item anterior das persianas.	metro linear	243,07	56,00	13.611,92
10	Retirada de persiana ou cortina existente de qualquer tipo.	m²	6,8	24,00	163,20
11	Retirada de bandô existente de persiana ou cortina de qualquer tipo.	metro linear	4,39	24,00	105,36
12	Recolocação de persiana ou cortina existente de qualquer tipo.	m²	6,8	24,00	163,20
13	Recolocação de bandô existente de persiana ou cortina de qualquer tipo.	metro linear	4,39	25,00	109,75
VALOR TOTAL CONTRATADO DO GRUPO 03 (Oitenta e seis mil, oitocentos e oitenta e um reais, quatro centavos)					R\$ 86.881,04
VALOR TOTAL CONTRATADO PELAS 02 (DUAS) ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS EM EPIGRAFE (Cento e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais, sessenta e sete centavos)					R\$ 104.156,67


Marcelo Bastos Espíndola
Auditor Estadual de Controle Externo
Supervisor de Arquitetura
Matrícula 9589

VISTO GESTOR:

Roberto Henrique G. Trigueiro
Gestor UNINF - TCE/MA
Matrícula 7303



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **K M LAVRA COMÉRCIO E SERVIÇOS**, inscrita no **CNPJ sob o nº 16.742.763/0001-48**, estabelecida na Avenida 01, nº103, bairro Bequimão, na cidade de São Luís - MA, prestou serviços a **Secretaria De Estado de Administração Penitenciária - SEAP**, situada à Rua Gabriela Mistral, nº 716, Bairro Vila Palmeira, CEP-65.045-070, **CNPJ nº 13.127.340/0001-20**, de **Montagem e Instalação de Forros e Divisórias**, referente as **NFs nº 320 e nº 346**, objeto do **Contrato 068/2022**, nas especificações e quantidades descritos nas planilhas que seguem, conforme documentos anexos:

Contrato nº 68/2022					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1	Montagem e instalação de forro em réguas de PVC.	1 - M ²	488,50	R\$ 44,46	R\$ 21.718,71
1.4	Montagem e instalação de forro de gesso.	1 - M ²	136,63	R\$ 49,42	R\$ 6.752,25
2.3	Montagem e instalação de divisórias de mármore/granito.	1 - M ²	64,83	R\$ 96,94	R\$ 6.284,62
TOTAL GERAL					R\$ 34.755,58

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com prazo de entrega e demais obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São Luís, 19 de janeiro de 2024

Atenciosamente,

ERICK RENATO S. CORDEIRO
Coordenador - UGMA
Matrícula: 11051

ERICK RENATO S. CORDEIRO
Coordenador – UGMA/SAMEP/SEAP
Matrícula: 11051



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 16.742.763/0001-48 DUNS®: 939713218
Razão Social: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS
Nome Fantasia: COLONIAL AMBIENTES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 04/08/2025
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	19/10/2024	Automática
FGTS	Validade:	11/10/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	23/12/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	12/03/2024 (*)
Receita Municipal	Validade:	19/01/2024 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

Emitido em: 23/09/2024 14:02

1 de 1

CPF: 605.XXX.XXX-40 Nome: BEATRIZ JORGE DE MELO MARTINS

Ass: _____

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.742.763/0001-48
Razão Social: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME
Endereço: AV UM 103 / BEQUIMAO / SAO LUIS / MA / 65062-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/09/2024 a 11/10/2024

Certificação Número: 2024091205521978081667

Informação obtida em 23/09/2024 14:05:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2024

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTÁBELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
98166009	16.742.763/0001-48	92120243108583

RAZÃO SOCIAL

K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS

NOME FANTASIA

COLONIAL AMBIENTES

LOCALIZAÇÃO

AV UM Nº 103, BEQUIMAO
65062190 -SAO LUIS-MA

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CNAE Principal e Secundários

- 475980100 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS
- 433040300 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
- 433040500 - APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES
- 474310000 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS
- 474400500 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

RESTRICÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2024

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
BEA38C487A689B24BF1479DCFE53711A



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: JONCIVALDO DA SILVA REIS
REGISTRO.....	: MA-010827/O-2
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.530.823-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 21/08/2024 as 17:38:56.

Válido até: 19/11/2024.

Código de Controle: 197041.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 376912/24

Data da

23/09/2024 08:48:44

Inscrição Estadual: 123911176

CPF/CNPJ: 16742763000148

Razão Social: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS

Endereço: AVE UM, 103 CEP: 65062190 - BEQUIMAO

Telefone: (98)32441347

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO	912463000763	18/03/2024	IMPUGNADO

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 22/12/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 23/09/2024 14:10:06



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00008918172024

Validade: 05/11/2024

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 16.742.763/0001-48	Inscrição Municipal: 98166009
Razão Social: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
475980100 – COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA UM	
Número: 103	Complemento:
Bairro: BEQUIMAO	
Município: SAO LUIS – MA	CEP: 65062190

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **08 de julho de 2024 às 08:52**, sob o código de autenticidade nº **7B70830EA7B9C71053190C86BECEC9D7**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS
CNPJ: 16.742.763/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:22:45 do dia 02/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/10/2024.

Código de controle da certidão: **DEF8.97EE.5C30.8A39**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.742.763/0001-48

Certidão n°: 51461482/2024

Expedição: 24/07/2024, às 14:22:27

Validade: 20/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **16.742.763/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 078641/24

Data da

23/09/2024 08:49:19

Inscrição Estadual: 123911176

CPF/CNPJ: 16742763000148

Razão Social: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS

Endereço: AVE UM, 103 CEP: 65062190 - BEQUIMAO

Telefone: (98)32441347

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 22/12/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 16.742.763/0001-48 **Inscrição Estadual:** 12.391117-6

Razão Social: K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE UM

Número: 103 **Complemento:**

Bairro: BEQUIMAO

Município: SAO LUIS **UF:** MA

CEP: 65062190 **DDD:** **Telefone:** 32441347

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4759801 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
1813001	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
1813099	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
4330403	OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
4330405	APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES
4743100	COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS
4744005	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 11/03/2024

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/07/2010 - (1813099), 01/07/2010 - (Devido emissão voluntária), 01/10/2010 - (1813001),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 23/09/2024

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial

Data emissão: 23/09/2024

Nº da certidão: 12400177406

Data de validade: 23/11/2024

Código de Validação: d62ec06fa1

NOME: k m lavra comercio e servicos

CNPJ: 16.742.763/0001-48

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO e Juizados Especiais Criminais do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) no período de abrangência descrito acima e que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.742.763/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/08/2012
NOME EMPRESARIAL K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COLONIAL AMBIENTES	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV UM	NÚMERO 103	COMPLEMENTO *****
CEP 65.062-190	BAIRRO/DISTRITO BEQUIMAO	MUNICÍPIO SAO LUIS
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO COLONIALAMBIENTES@HOTMAIL.COM		TELEFONE (98) 8835-4674/ (98) 9604-2535
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/08/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/01/2023** às **09:45:32** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
M
A

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2228459970

NOME
KAROLINA MATOS LAVRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
0300156320058 SESP MA

CPF 018.743.973-76 **DATA NASCIMENTO** 03/06/1991

FILIAÇÃO
JULIO CESAR PEREIRA LAVRA
SEBASTIANA GARCES MATOS

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.** **B**

Nº REGISTRO 05151213663 **VALIDADE** 30/11/2031 **1ª HABILITAÇÃO** 28/02/2011

OBSERVAÇÕES

Karolina Matos Lavra

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL SAO LUIS, MA **DATA EMISSÃO** 01/12/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

58565845141
MA043642462

MARANHÃO

DENATRAN
CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA EMPRESARIO
INDIVIDUAL
“K M LAVRA COMERCIO E SERVIÇOS - ME”**

KAROLINA MATOS LAVRA, brasileira, solteira, natural de São Luis – MA, empresaria, nascida em 03/06/1991, portadora do CPF nº 018.743.973-76, RG nº 030015632005-8 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Rio Branco, 76, Vila Luizão, São Luis – MA, CEP: 65.068-615. Na condição de única sócia da Empresa “**K M LAVRA COMERCIO E SERVIÇOS - ME**” com sede e domicílio na Avenida Um, nº 103, Bequimão, São Luis – MA, CEP: 65.062-190, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 21101884599 em 22/08/2012 e inscrita no CNPJ sob o nº 16.742.763/0001-48, resolve, assim, alterar e consolidar o contrato social mediante as cláusulas:

Cláusula 1ª: O objeto social da Empresa será:

47.59-8-01 - comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas;
43.30-4-03 - obras de acabamento em gesso e estuque;
47.44-0-05 - comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente (forros, divisórias, esquadria metálicas, películas de poliéster para revestimento de vidros residenciais e comerciais, pisos em borrachas e paviflex);
47.43-1-00 - comércio varejista de vidros (planos e de segurança);
43.30-4-05 - aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;
18.13-0-01 - impressão de material para uso publicitário;
18.13-0-99 - impressão de material para outros usos;
47.89-0-05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
47.89-0-07 - comércio varejista de equipamentos para escritório;
47.61-0-03 - comércio varejista de artigos de papelaria.

Cláusula 2ª: O capital social será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). totalmente integralizado em moeda corrente do País.

A VISTA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O ATO CONSTITUTIVO.

Cláusula 1ª – A sociedade gira sob o nome empresarial “**K M LAVRA COMERCIO E SERVIÇOS - ME**” com sede e domicílio na **Avenida Um, nº 103, Bequimão, São Luis – MA, CEP: 65.062-190.**

Cláusula 2ª: O Capital é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Cláusula 3ª: O objeto social é:

47.59-8-01 - comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas;
43.30-4-03 - obras de acabamento em gesso e estuque;
47.44-0-05 - comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente (forros, divisórias, esquadria metálicas, películas de poliéster para revestimento de vidros residenciais e comerciais, pisos em borrachas e paviflex);
47.43-1-00 - comércio varejista de vidros (planos e de segurança);

43.30-4-05 - aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;
18.13-0-01 - impressão de material para uso publicitário;
18.13-0-99 - impressão de material para outros usos;
47.89-0-05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
47.89-0-07 - comércio varejista de equipamentos para escritório;
47.61-0-03 - comércio varejista de artigos de papelaria.

Cláusula 4ª: A empresa iniciou suas atividades em **19/07/2012** e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª: A administração da empresa cabe a Sra. **KAROLINA MATOS LAVRA**, com os poderes e atribuições de Administrador, em Instituições Financeiras autorizadas o uso do nome empresarial, delegando poderes a terceiros em Licitações Publicas ou Privadas, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações.

Cláusula 6ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusulas 7ª: Declaro, sob as penas da Lei, que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

Cláusula 8ª: A Administradora **KAROLINA MATOS LAVRA** declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**)

Cláusula 9ª: A EMPRESA INDIVIDUAL poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo Titular da Empresa.

Cláusula 10ª: Os casos omissos neste ato constitutivo serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil/2002, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

Cláusula 11ª: Fica eleito o foro de **São Luis/Ma** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Cláusula 12ª: E por estar justo e contratado, assino o presente instrumento em 01 (uma) via.

São Luis - Ma, 11 de dezembro de 2019.

KAROLINA MATOS LAVRA
Empresária



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01874397376	KAROLINA MATOS LAVRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2020 10:14 SOB Nº 20191287822.
PROTOCOLO: 191287822 DE 16/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000317390. NIRE: 21101884599.
K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 24/01/2020
www.empresafacil.ma.gov.br



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: CPC /Comissão Permanente de Contratação

Divisão de Material e Patrimônio,

Considerando o processo n.º **0003330.110000938.0.2024**, **Contratação Direta: Dispensa, Persiana Horizontal;**

Considerando ainda o resultado da fase de lances, encaminhamos para análise e aprovação a proposta ajustada da empresa K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS para o item único.

São Luís–MA, em **23** de **setembro** de **2024**.
Comissão Permanente de Contratação

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0104655v6



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Jorge De Melo Martins, Assessora Junior**, em 23/09/2024, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0104655** e o código CRC **E4891A2E**.



**ESTADO DO MARANHÃO
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO**

PORTARIA Nº 2414 - DPGE, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994;

Considerando a ausência da Chefe da Divisão de Material e Patrimônio **Lucivânia Santana Pereira Lima**, pelo período de **12 a 26 de setembro de 2024;**

Considerando o que dispõe o art. 109, da Lei 6.107 de 27 de julho de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Yêda Carvalho Rodrigues**, Assessora Júnior, DAS-2, Matrícula nº 2745206, para responder pela Chefia da Divisão de Material e Patrimônio da Defensoria Pública do Estado, durante os impedimentos legais de sua titular **Lucivânia Santana Pereira Lima**, pelo período de **12 a 26 de setembro de 2024.**

Art. 2º Esta Portaria terá seus efeitos a partir de 12 de setembro de 2024.

Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se.

Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 10 de setembro de 2024.

Gabriel Santana Furtado Soares
Defensor Público-Geral do Estado





DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: DMP /Divisão de Material e Patrimônio

Comissão Permanente de Contratação,

Processo n.º **0003330.110000938.0.2024**, **Contratação Direta: Dispensa, Persiana Horizontal;**

Considerando a proposta apresentada pela empresa **KM LAVRA COMÉRCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ **16.742.763/0001-48**, e após a realização de esclarecimentos presenciais com seus representantes, verificamos que a proposta está em conformidade com todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência. Dessa forma, esta divisão considera a proposta aprovada.

São Luís–MA, em **24** de **setembro** de **2024**.

Yêda Carvalho Rodrigues
Assessora Júnior
Divisão de Material e Patrimônio

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / material@ma.def.br -

0104957v6



Documento assinado eletronicamente por **Yêda Carvalho Rodrigues, Assessora Junior**, em 24/09/2024, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0104957** e o código CRC **9F922F12**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

RELATÓRIO

PROCESSO SEI nº 0003330.110000938.0.2024-DPE/MA

Aviso de Contratação Direta nº 90014/2024-CPC/DPE/MA

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de persianas horizontais, com instalação na sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

RELATÓRIO CONCLUSIVO

O presente documento visa relatar a Dispensa Eletrônica nº 90014/2024 destinada à contratação de empresa especializada no fornecimento de persianas horizontais, com instalação na sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. Esta contratação direta foi solicitada pela Divisão de Material e Patrimônio, iniciada via Documento de Formalização de Demanda, em de processo administrativo no Sistema Eletrônico de Informação (SEI – DPE/MA).

Após parecer jurídico pela contratação direta (Parecer nº 334/2024 - Doc. SEI nº 0100550) e análise de regularidade emitido pelo Controle Interno (Doc. SEI nº 0100239), a Autoridade Superior autorizou a realização da dispensa. A Assessoria Jurídica, após avaliação, aprovou a minuta do Aviso de Contratação (Parecer nº 340/2024 – Doc. SEI nº 0101943), emitindo a minuta do contrato.

O aviso da Dispensa Eletrônica foi publicado no dia 18/09/2024 no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e divulgado no TCE/MA através do Sistema SINC-Contrata, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2023, demonstrando assim o cumprimento dos requisitos de publicidade e transparência.

A Sessão Pública teve início no dia 23/09/2024, às 08:00hs, pelo sistema ComprasNet.

Após a fase de lances, a empresa KM LAVRA COMÉRCIO E SERVIÇOS foi a melhor classificada para o item único. Desta forma, após o envio da documentação e proposta ajustada, a sessão foi suspensa e remarcada para às 11:00 do dia 24/09/2024, conforme solicitação do setor de Material e Patrimônio para a devida análise da proposta.

No dia 24/09/2024 às 11:00 a sessão foi retomada, após o prazo solicitado, o setor requisitante emitiu despacho aprovando a proposta.

Após análise desta Comissão da documentação de habilitação, a licitante foi declarada habilitada.

Portanto, a empresa **KM LAVRA COMÉRCIO E SERVIÇOS** teve sua proposta aprovada e habilitada para o **item único** no valor unitário de R\$ 271,60 (duzentos e setenta e um reais e sessenta centavos) e **valor global de R\$ 3.802,40** (três mil, oitocentos e dois reais e quarenta centavos).

Dessa forma, encaminhamos os autos ao Controle Interno, após ouvido, será encaminhado à autoridade superior para Adjudicação e Homologação do certame.

São Luís–MA, em 24 de setembro de 2024.

Comissão Permanente de Contratação

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpidpe@ma.def.br -

0105164v7



Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Licitação**, em 24/09/2024, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Jorge De Melo Martins, Assessora Junior**, em 24/09/2024, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0105164** e o código CRC **8F30FC62**.

[Acompanhar Contratação](#)

Acompanhar Contratação



Dispensa Eletrônica N° 90014/2024 (Lei 14.133/2021)

UASG 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO ?



Contratação na etapa de seleção de fornecedores ?

1 PERSIANA
Julgado e habilitado

Qtde solicitada: 14
Valor estimado (unitário) R\$ 388,0000



Propostas

Os detalhes poderão ser visualizados por fornecedor. Clique para expandir e acesse dados como: proposta, anexo e chat.

16.742.763/0001-48

ME/EPP

Aceita e habilitada

Valor ofertado (unitário) R\$ 271,6000

Valor negociado (unitário) -

K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS
MA



28.226.977/0001-40

ME/EPP

Valor ofertado (unitário) R\$ 273,0000

Valor negociado (unitário) -

A R DOS S LIMA COM. E SERVICOS
MA



33.776.558/0001-12

ME/EPP

Valor ofertado (unitário) R\$ 387,9000

Valor negociado (unitário) -

P H ATAIDE DE JESUS LTDA
MA



48.233.818/0001-80

ME/EPP

Valor ofertado (unitário) R\$ 388,0000

Valor negociado (unitário) -

48.233.818 GEORGE GABRIEL PINTO SA
MA



42.019.236/0001-10

ME/EPP

Valor ofertado (unitário) R\$ 388,0000

Valor negociado (unitário) -

J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA
MG



50.812.748/0001-67

ME/EPP

Valor ofertado (unitário) R\$ 580,0000

Valor negociado (unitário) -

50.812.748 FELIPE SILVA DOS SANTOS
PR



Voltar





DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ANÁLISE DE REGULARIDADE

Unidade Emitente: DCI /Departamento de Controle Interno

PROCESSO N.º: 0003330.110000938.0.2024

Interessado: Divisão de Material e Patrimônio

Assunto: Contratação Direta: Dispensa - Aquisição com instalação de persiana horizontal

Comissão Permanente de Contratação,

Vem a exame deste Departamento de Controle Interno os autos referente à **Dispensa Eletrônico nº 90014/2024-DPE/MA**, cujo objeto refere-se à **aquisição de persiana horizontal, com instalação no prédio sede da DPE/MA no Município de São Luís/MA**, conforme as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.

Fase interna:

Este Departamento de Controle Interno se manifestou na fase inicial do processo através do expediente (ID 0100239), exarado no dia 11 de setembro de 2024, e após foram cumpridas as demais exigências da fase interna com a autorização do Ordenador de Despesas, elaboração da minuta do edital pela CPL, emissão de parecer e elaboração de minuta do contrato pela ASSEJUR.

Fase externa:

O processo licitatório, em sua fase externa, foi instruído com os seguintes documentos:

- Disponibilização Aviso da DE nº 90014.24 SiasGnet (0103081);
- Comprovante do Aviso de Contratação Direta no PNCP (0103093);
- Divulgação no Sinc Contrata/TCE (0105474);
- Data da Divulgação: 18/09/2024;
- Data da Realização da Sessão: 23/09/2024;
- Proposta da licitante;
- Documentos de Habilitação e Regularidade Fiscal da empresa;
- Análise da Documentação e das Propostas de Preços pela Divisão de Material e Patrimônio (ID 0104957); e
- Relatório Conclusivo da CPL, culminando com o encaminhamento do processo a este Departamento de Controle Interno.

A sessão fora marcada para o dia 23/09/2024, sendo realizada no dia e hora marcada, as publicações do instrumento convocatório remontam a 18/09/2024, tendo sido respeitado, portanto, o lapso temporal mínimo de 03 (três) dias exigido em lei entre a data da divulgação do aviso de licitação e a data marcada para ocorrer o certame, conforme art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Da análise do presente processo, observa-se que este transcorreu regularmente,

tendo participado do certame diversas empresas, situação que evidencia a ampla divulgação do instrumento convocatório, bem como a busca pela maior economicidade nas contratações da Administração Pública.

A Proposta de Preço da empresa melhor classificada foi encaminhada para análise da Divisão e Material e Patrimônio, setor responsável pela demanda, que manifestou-se pela aprovação da mesma conforme despacho.

Após a aprovação da proposta, foi declarada vencedora e habilitada pela CPL a empresa **KM LAVRA COMÉRCIO E SERVIÇOS** para o **Item único**.

Considerando que foram atendidos os requisitos da Lei nº 14.133/2021 (que institui normas para Licitações e Contratos da Administrativos), recomendamos a adjudicação e posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas.

São Luís–MA, em **25** de **setembro** de **2024**.

Gil Eanes Fonseca Lobato
Assessor Sênior
Departamento de Controle Interno

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / controleinterno@ma.def.br - Ramal 235

0105448v1



Documento assinado eletronicamente por **Gil Eanes Fonseca Lobato, Assessoria do Departamento de Controle Interno**, em 25/09/2024, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0105448** e o código CRC **F7C98B66**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90014/2024-DPE/MA

Em conformidade com os atos e termos do processo em epígrafe, e considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, com base no Parecer nº 340/2024–ASSEJUR/DPE, anexo ao processo, e com fundamento no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/2021 e na manifestação do Controle Interno o qual posicionou-se favorável à regularidade do procedimento. Assim, cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para o objeto abaixo indicado.

Quadro de Detalhamento

Número do Processo:	0003330.110000938.0.2024 / Contratação Direta: Dispensa
Objeto:	Contratação de empresa para fornecimento de persianas horizontais com instalação
Adjudicado:	KM LAVRA COMÉRCIO E SERVIÇOS
CNPJ:	16.742.763/0001-48
Amparo Legal:	art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021.
UG - Unidade Gestora:	080101
Programa de Trabalho:	03.092.0623.6004.023332
Elemento de Despesa:	44905251 - Equipamentos e Material Permanente / Peças não Incorporáveis a Imóveis
Fonte:	1759107000 - FADEP
Vigência do Contrato:	A vigência terá início na data de assinatura do contrato e findar-se-á em 31/12/2024.
Valor Total	R\$ 3.802,40 (três mil, oitocentos e dois reais e quarenta centavos).

Retornem-se os autos à esta Comissão de Contratação, para fins de divulgação do resultado da presente dispensa, como condição para sua eficácia, nos termos da lei 14.133/2024.

Gabriel Santana Furtado Soares
Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado
do Maranhão /DPGE/MA

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0105501v1



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Santana Furtado Soares, Defensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 25/09/2024, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0105501** e o código CRC **93117C2E**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: CPC /Comissão Permanente de Contratação

Assunto: Homologação da dispensa e assinatura do termo de ratificação

Ao Gabinete da Defensoria Geral,

Considerando o processo n.º **0003330.110000938.0.2024**, **Contratação Direta: Dispensa, Persiana Horizontal;**

Diante da realização da Dispensa Eletrônica n.º 900014/2024, bem como da análise de regularidade emitida pelo Controle Interno (ID 0105448), submetemos o presente processo para **homologação, via sistema**, pela Autoridade Superior e para a devida **assinatura do termo de ratificação**, já disponibilizado em bloco.

Após essa etapa, solicitamos que os autos sejam devolvidos a esta Comissão para publicação de resultado e adoção das demais providências pertinentes.

São Luís–MA, em **25** de **setembro** de **2024**.

Comissão Permanente de Contratação

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0105583v6



Documento assinado eletronicamente por **Anuniação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Licitação**, em 25/09/2024, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0105583** e o código CRC **4B4BB239**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: GAB-DEFGERAL /Gabinete da Defensoria Geral

Comissão Permanente de Contratação,

Considerando o processo n.º **0003330.110000938.0.2024**, **Contratação Direta: Dispensa, Persiana Horizontal;**

Informo a assinatura do Termo de Ratificação e a homologação no sistema.

Devolvo os autos para providências.

São Luís–MA, em **26** de **setembro** de **2024**.

Ana Paula de Oliveira Almeida
Assessora Sênior
GAB-DEFGERAL

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / defensoriageral@ma.def.br -

0106213v2



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula de Oliveira Almeida, Assessoria de Gabinete da Defensoria Geral**, em 26/09/2024, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0106213** e o código CRC **7B876B7B**.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO MARANHÃO

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

DISPENSA 90014/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	MA
Objeto da compra:	Contratação de empresa especializada no fornecimento de persianas horizontais, com instalação na sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.		
Entrega de propostas:	De 18/09/2024 às 15:28 até 23/09/2024 às 07:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 23/09/2024 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 às 08:00:01	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/09/2024 às 14:00:29	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/09/2024 às 14:37:53	Senhores (as) Licitantes, informamos que a proposta enviada está em análise pelo setor responsável. A sessão será suspensa até às 16h30. Caso a análise não seja finalizada até esse horário, a sessão será retomada amanhã (24/09) às 11h.
Sistema	23/09/2024 às 16:31:41	Senhores licitantes, neste momento estamos suspendendo a dispensa para análise da documentação apresentada pelo setor responsável. Retornaremos amanhã (24/09) às 11h.
Sistema	24/09/2024 às 11:00:20	Bom dia, Sr (a). Licitantes. Retornamos para a continuidade da sessão. Por favor, mantenham-se conectados.
Sistema	24/09/2024 às 11:00:33	Após análise da Divisão de Material e Patrimônio, a proposta enviada, tempestivamente, pela empresa KM LAVRA COMÉRCIO E SERVIÇOS foi devidamente CLASSIFICADA. O despacho de classificação está no quadro de avisos.
Sistema	24/09/2024 às 11:01:24	Passando assim para a habilitação da empresa classificada.
Sistema	24/09/2024 às 11:01:39	Em consulta aos documentos via SICAF, CEIS e complementares, verificamos que a empresa KM LAVRA COMÉRCIO E SERVIÇOS, cumpriu todas as condições de habilitação.
Sistema	24/09/2024 às 11:02:03	Agradecemos a participação de todos e declaramos assim a sessão encerrada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
23/09/2024 às 08:00:01	Abertura da sessão pública
23/09/2024 às 14:00:29	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Persiana

Persiana Material: Alumínio , Tipo: Horizontal , Espessura Lâmina: 25 MM, Altura: 2,70 M, Largura 1: 2,45

Quantidade: 14 Valor estimado: R\$ 388,0000
 Unidade de fornecimento: Metro Quadrado Situação: Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.187.***-0 - BEATRIZ JORGE DE MELO MARTINS para K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 16.742.763/0001-48, melhor lance: R\$ 271,6000

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
48.233.818/0001-80 - 48.233.818 GEORGE GABRIEL PINTO SA	Sim	R\$ 388,0000	
50.812.748/0001-67 - 50.812.748 FELIPE SILVA DOS SANTOS	Sim	R\$ 580,0000	
28.226.977/0001-40 - A R DOS S LIMA COM. E SERVICOS	Sim	R\$ 329,0000	
42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	Sim	R\$ 388,0000	
16.742.763/0001-48 - K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS	Sim	R\$ 388,0000	Proposta adjudicada
33.776.558/0001-12 - P H ATAIDE DE JESUS LTDA	Sim	R\$ 387,9000	

Lances do Item 1

23/09/2024 08:52:43	16.742.763/0001-48	R\$ 327,3400
23/09/2024 09:03:00	28.226.977/0001-40	R\$ 290,0000
23/09/2024 13:41:32	16.742.763/0001-48	R\$ 288,5500
23/09/2024 13:55:29	28.226.977/0001-40	R\$ 280,0000
23/09/2024 13:58:46	16.742.763/0001-48	R\$ 278,6000
23/09/2024 13:58:59	28.226.977/0001-40	R\$ 276,0000
23/09/2024 13:59:32	16.742.763/0001-48	R\$ 274,6200
23/09/2024 13:59:41	28.226.977/0001-40	R\$ 273,0000
23/09/2024 13:59:54	16.742.763/0001-48	R\$ 271,6000

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
	26/09/2024 09:58	

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	23/09/2024 14:00:25	O item 1 teve empate real para o valor 388,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	23/09/2024 14:00:25	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 16.742.763/0001-48	23/09/2024 14:00:47	Sr. Fornecedor K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 16.742.763/0001-48, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Em conformidade com o artigo 61 da Lei nº 14.113/21, visando obter a proposta mais vantajosa para a administração pública, assegurando a transparência e a legalidade no processo de contratação..
Sistema para o participante 16.742.763/0001-48	23/09/2024 14:01:08	Sr. Fornecedor K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 16.742.763/0001-48, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:00:00 do dia 23/09/2024. Justificativa: Prazo para envio da proposta e documentação de 1 (uma) hora..
Sistema para o participante 16.742.763/0001-48	23/09/2024 14:01:14	Boa tarde, Sr (a) Licitante. Informamos que o prazo para o envio da sua documentação é de 1 (uma) hora. Caso precise de mais tempo, por favor, nos informe antes do término desse prazo. A falta de resposta dentro do período estipulado resultará na desclassificação
pelo participante 16.742.763/0001-48	23/09/2024 14:07:58	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 16.742.763/0001-48. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 16.742.763/0001-48, mantendo R\$ 271,6000.
pelo participante 16.742.763/0001-48	23/09/2024 14:26:39	Boa tarde! Anexo enviado, conforme solicitado.
Sistema para o participante 16.742.763/0001-48	23/09/2024 14:28:33	Boa tarde, só confirme se os arquivos foram mesmo enviados, no sistema ainda consta como solicitados.
pelo participante 16.742.763/0001-48	23/09/2024 14:29:11	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:29:11 de 23/09/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 16.742.763/0001-48.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
23/09/2024 14:00:25	Item com etapa aberta encerrada.
23/09/2024 14:00:25	Item teve empate real para o valor 388,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
23/09/2024 14:00:25	Item encerrado para lances.
23/09/2024 14:00:47	Fornecedor K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 16.742.763/0001-48 convocado para negociação de valor.
23/09/2024 14:01:08	Fornecedor K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 16.742.763/0001-48 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/09/2024 15:00:00. Motivo: Prazo para envio da proposta e documentação de 1 (uma) hora..

Data/Hora	Descrição
23/09/2024 14:07:58	Negociação encerrada. Fornecedor K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 16.742.763/0001-48 manteve R\$ 271,6000.
23/09/2024 14:29:11	Fornecedor K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 16.742.763/0001-48 finalizou o envio de anexo.
24/09/2024 11:01:12	Fornecedor K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 16.742.763/0001-48 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 271,6000. Motivo: Proposta classificada pela Divisão de Material e Patrimônio, conforme despacho anexo no quadro de avisos..
24/09/2024 11:01:54	Fornecedor K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 16.742.763/0001-48 foi habilitado.
26/09/2024 09:57:53	Fornecedor K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 16.742.763/0001-48 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 271,6000.
26/09/2024 09:57:59	Item homologado.

Ofício nº 086/2024-CPC/DPE-MA

À Senhora

Tereza Raquel Brito Bezerra Fialho
GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

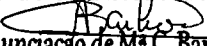
Prezada Senhora,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, para que seja publicado no Diário Oficial, edição do Caderno de Terceiros o(s) documento(s) listado(s) abaixo:

- 1- EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, PRO SEI Nº 0003330.110000938.0.2024.**

Cordiais saudações,

São Luís, 26 de setembro de 2024.



Anunciação de M. C. Barbosa
Presidente da CPL
DPF/MA

Comissão Permanente de Contratação

- R RAIMUNDO EDUARDO DA SILVA FA...
- Início
- Enviar
- Gerenciar
- Sem Movimentação
- Trilhas
- Alterar Entidade



DO ESTADO DO
 MARANHAO - CNPJ:
 00820295000142 -
 EXERCÍCIO: 2024

GERENCIAR
 LAYOUTS

× Resultado

Em processamento

CNPJ Procedimento	00820295000142
Id Procedimento	DP900142024DPEMA
Tipo Resultado	1
Data Homologação	26/09/2024
CPf Autoridade	05211971477
Valor	3802.4
Procedimento de Contratação	Não tem Documentos

FECHAR

PESQUISAR

LIMPAR

CNPJ Procedimento	ID Procedimento	Tipo Result
00820295000142	DP900142024DPEMA	1
00820295000142	IN0192024DPEMA	1
00820295000142	DP900122024DPEMA	1
00820295000142	DP900132024DPEMA	1
00820295000142	PE90012/2024DPEMA	1



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: CPC /Comissão Permanente de Contratação

Assunto: Publicação de Resultados

À Segunda Subdefensoria Pública do Estado,

Considerando o processo n.º **0003330.110000938.0.2024**, **Contratação Direta: Dispensa, Persiana Horizontal;**

Informamos que foram realizadas as providências de envio da publicação do Aviso de Resultado da **Dispensa Eletrônica n.º 90014/2024** no Diário Oficial do Estado e junto ao TCE SINC-CONTRATA, conforme comprovantes anexos;

Enfatizamos a necessidade de juntar aos autos cópia da publicação do **Extrato de Resultado, Edição DOE do dia 30/09/2024.**

São Luís–MA, em **26** de **setembro** de **2024**.

Raimundo Eduardo da Silva Farias
Assessor Sênior
CPC

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0106460v2



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Eduardo da Silva Farias, Assessor Sênior**, em 26/09/2024, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0106460** e o código CRC **41BADA3E**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: 2ª SUB /Segunda Subdefensoria Pública do Estado

Supervisão Financeira,

Considerando processo n.º **0003330.110000938.0.2024** - **Contratação Direta: Dispensa - Persiana Horizontal**

Considerando a autorização do Defensor Público-Geral, bem como regularidade processual contida nos autos, envia-se o presente processo para emissão de nota de empenho no valor descrito na tabela abaixo.

Quadro de Detalhamento:

Tipo:	Contratação Direta: Dispensa
Interessado:	KM LAVRA COMÉRCIO E SERVIÇOS
Valor Total para Empenho:	R\$ 3.802,40

São Luís-MA, em **26** de **setembro** de **2024**.

Luís Otávio Rodrigues de Moraes Filho
Segundo Subdefensor Público Geral em exercício

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / 2subdefensoriageral@ma.def.br -

0106631v1



Documento assinado eletronicamente por **Luís Otavio Rodrigues de Moraes Filho, 2º Subdefensor Público Geral do Estado do Maranhão Em Exercício**, em 26/09/2024, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0106631** e o código CRC **44F31F2D**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: SUFIN /Supervisão Financeira

À Divisão de Controle Contábil e Financeiro,

Considerando processo n.º **0003330.110000938.0.2024** - **Contratação Direta: Dispensa - Persiana Horizontal**

Objetivando o pleno atendimento da solicitação de Persiana Horizontal conforme contido nos autos, encaminho para ser **atualizada** a informação de disponibilidade orçamentária.

São Luís–MA, em **26** de **setembro** de **2024**.

Ilvania Maria Mendes Dutra
Supervisor(a) Financeira

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / sufin@ma.def.br -

0106710v1



Documento assinado eletronicamente por **Ilvania Dutra, Supervisor(a) Financeira**, em 26/09/2024, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0106710** e o código CRC **E41FC75C**.